

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007 Nº 24503

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.632, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Assegura ao consumidor o direito de obter informações sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor o direito de obter informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os postos revendedores que exibirem a marca ou a identificação visual de determinada empresa distribuidora somente poderão comercializar combustíveis adquiridos desta distribuidora, de modo a assegurar ao consumidor o perfeito conhecimento sobre a origem e a qualidade do produto adquirido.

§ 1º Fica assegurada aos postos revendedores a opção de vincular-se ou não a empresa(s) distribuidora(s) de combustíveis, conforme dispõe a legislação em vigor.

§ 2º O posto revendedor ficará dispensado de atender ao disposto no caput deste artigo, caso retire de seu estabelecimento todos os sinais indicativos da marca e da identificação visual da distribuidora a que estava vinculado, respeitando, contudo, o que dispõe o art. 1º desta lei.

Art. 3º Os postos revendedores que induzirem o consumidor a erro, vendendo, expondo à venda, ocultando ou recebendo, para ser vendido, produto combustível de distribuidora distinta daquela cuja marca ou identificação visual ostenta, ficarão sujeitos ao pagamento de multa, nos termos do art. 57, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

§ 1º A apuração dos valores de que trata o parágrafo único do art. 57 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC será realizada com base no movimento de venda de combustíveis no período de 30 (trinta) dias que antecederem a constatação da infração.

§ 2º O PROCON/MT fica autorizado a requisitar do estabelecimento autuado todos os documentos necessários à comprovação da movimentação de compra e venda no período acima mencionado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
GILBERTO FLÁVIO GOELNER
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
LUIZ ANTÔNIO PAGOT
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ CARLOS DIAS
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI Nº 8.633, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre o envio de comunicado aos pais ou responsáveis por aluno da rede pública e privada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da rede pública estadual e da rede particular enviarão comunicado aos pais ou responsáveis pelo aluno matriculado, informando a quantidade de faltas que o aluno obteve no período descrito no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único. Fica a critério da escola a opção de enviar o comunicado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

| | |
|--|--------------------------------------|
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | Carlos Brito de Lima |
| Secretário-Chefe da Casa Civil | Antônio Kato |
| Secretário-Chefe da Casa Militar | Orestes Teodoro de Oliveira |
| Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | Yênes Jesus de Magalhães |
| Secretário de Estado de Fazenda | Waldir Júlio Teis |
| Secretário-Auditor Geral do Estado | Sírio Pinheiro da Silva |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural | Gilberto Flávio Goelner |
| Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia | Alexandre Herculano C. de S. Furlan |
| Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social | Terezinha de Souza Maggi |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo | Pedro Jamil Nadaf |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura | Vilceu Francisco Marchetti |
| Secretário de Estado de Educação | Luiz Antônio Pagot |
| Secretário de Estado de Administração | Geraldo Aparecido de Vitto Júnior |
| Secretário de Estado de Saúde | Augustinho Moro |
| Secretário de Estado de Comunicação Social | José Carlos Dias |
| Procurador-Geral do Estado | João Virgílio do Nascimento Sobrinho |
| Secretário de Estado do Meio Ambiente | Luís Henrique Chaves Daldegan |
| Secretário de Estado de Esportes e Lazer | José Joaquim de Souza Filho |
| Secretário de Estado de Cultura | João Carlos Vicente Ferreira |
| Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia | Francisco Tarquínio Daltró |
| Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos | Cloves Felício Vettorato |
| Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais | Flávia Maria Barros Nogueira |



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

por meio de:

- I - correio eletrônico (e-mail);
- II - correspondência simples.

Art. 2º As escolas somente deverão efetuar o envio do comunicado quando o aluno tiver:

- I - faltado por três dias consecutivos, sem justificção;
- II - mais de 15 faltas no mês, sem justificção;
- III - mais de 20 faltas em dois meses, sem justificção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede privada ficam vinculadas ao orçamento da escola.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede pública, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO DE LIMA
 ANTONIO RATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SÍMÃO PINHEIRO DA SILVA
 GILBERTO FLÁVIO GOELNER
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 LUIZ ANTÔNIO PAGOT
 GERALDO APARECIDO DE WITTO JUNIOR
 AUGUSTINHO MOURA
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARCÍSIO DALTRIO

LEI Nº 8.634, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre informações prestadas em consultas a banco de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas responsáveis por banco de dados sobre relações de consumo, cadastros de consumo, serviços de proteção ao crédito ou outros congêneres, deverão manter pontos de atendimento ao público, de modo a possibilitar o acesso às informações arquivadas, onde será entregue ao consumidor certidão atualizada sobre sua situação, na qual constará:

- I - nome completo de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- III - endereço completo e atualizado de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- IV - data da inclusão de cada informação sobre o consumidor;
- V - motivo da inclusão com o número do documento e data de vencimento;
- VI - data do envio à residência do consumidor do comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;
- VII - quem tenha enviado à residência do consumidor o comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;
- VIII - inteiro teor das demais informações arquivadas sobre o consumidor.

§ 1º Os responsáveis pelos pontos de atendimento previstos no caput disponibilizarão ao consumidor uma cópia integral do comprovante de envio da comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990, em que constarão o nome e a assinatura de quem o recebeu, bem como o endereço atribuído ao destinatário;

§ 2º A certidão prevista no caput, bem como a cópia do comprovante de comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, serão entregues conjuntamente e no mesmo dia em que solicitados pelo consumidor.

Art. 2º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei prestar qualquer informação a fornecedor que utilize instrumento de consulta que não possibilite o exame integral dos dados arquivados, dentre os quais se incluem:

- I - os dados exigidos por esta lei;
- II - as correções providenciadas pelo consumidor nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 3º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei, incluir em seus arquivos dados sem relevância para a proteção do crédito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO DE LIMA
 ANTONIO RATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SÍMÃO PINHEIRO DA SILVA
 GILBERTO FLÁVIO GOELNER
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 LUIZ ANTÔNIO PAGOT
 GERALDO APARECIDO DE WITTO JUNIOR
 AUGUSTINHO MOURA
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARCÍSIO DALTRIO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 001/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CARLOS BRITO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 002/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIZ ANTÔNIO PAGOT** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 003/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRIO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 004/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GILBERTO FLÁVIO GOELNER** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 005/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PEDRO JAMIL NADAF** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 006/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Esportes e Lazer, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 007/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado do Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 009/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 010/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ILMA GRISOSTE BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 008/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CLOVES FELÍCIO VETTORATO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos, da Casa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2006.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2006/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços LTDA.

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, funcionando sobre regime de aluguel a taxímetro, possuindo Central de Rádio Táxi, utilizado, para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis ou não, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAD 11101

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 33903900

FONTE: 100

DATA: Em Cuiabá, 08 de Dezembro de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO
Secretário de Estado de Administração

ELTON PEREIRA DE MATOS
Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 051/2006

PROCESSO Nº 109510-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 21-23 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|---|--------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| FEITAL RAMOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA | 13.309.737-4 | 07.610.540/0001-36 | Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso

FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em

substituição

CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial

Processo 109510-001/2006

Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 051/2006 - GERP/CGAR

Averbado: FL 12 Livro 01/2006

Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 059/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 012/CPAD-036/2006/COFAZ/SEFAZ, datado de 15-12-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 036/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 04-08-2006, publicada no Diário Oficial de 08-08-2006, retificada pela Portaria nº 040/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/09/2006, aditada pela Portaria nº 043/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 05/09/2006, publicada no Diário Oficial de 11/10/2006.

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade processual, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 18/12/2006.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2006.



WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 052/2006

PROCESSO Nº 112452-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 26-28 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|--|--------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA | 13.212.641-9 | 03.122.017/0003-71 | Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 112452-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 052/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 12 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 053/2006
 PROCESSO Nº 113165-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 25-27 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|------------------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| RIZZO COMERCIO DE MOTOS LTDA | 13.170.333-1 | 01.383.537/0001-40 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 113165-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 053/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 12 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 054/2006
 PROCESSO Nº 115343-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|----------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| MARANGONI & CIA LTDA | 13.315.416-5 | 07.839.735/0001-52 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 115343-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 054/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 055/2006
 PROCESSO Nº 113637-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|-----------------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| ZOOM COMERCIO DE MOTOS LTDA | 13.279.213-3 | 07.012.605/0001-41 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 113637-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 055/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 28/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 056/2006
 PROCESSO Nº 116500-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|--------------|--------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------|
| DISVECO LTDA | 13.188.046-2 | 02.971.360/0001-66 | Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 116500-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 056/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 057/2006
 PROCESSO Nº 116509-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 18-20 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|---------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| MERCANTIL LUNA LTDA | 13.185.147-0 | 02.872.289/0001-64 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 116509-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 057/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 058/2006
 PROCESSO Nº 116506-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|---------------------------|--------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------|
| MERCANTIL ANDROMEDEA LTDA | 13.195.933-6 | 02.972.200/0001-02 | Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: 116506-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 058/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI
 AGENCIA FAZENDARIA DE JUINA

TDI nº _11_/ 2006. UINA – MT. 17 de novembro de 2006.
 Reconheço que o(s) Micro (s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

| CPF | NOME | RG |
|----------------|------------------------|------------------|
| 353.615.651-72 | Valdir Bezerra Pereira | 0524859-0 SSP MT |

Apresentou(ram) junto a esta Agencia Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora (m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 DO Art. 26 da Portaria 114/2002. Vera Lúcia Domingues – Ger. Da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

Relação dos contribuintes produtores primários, que opcionaram pelo DIFERIMENTO DO ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ/MT. Em atendimento a Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT. Referente aos meses de novembro e dezembro/2006.

| Nº ordem | NOME | INSCRIÇÃO/CPF |
|----------|--|----------------|
| 01 | FV-MYL Empreendimento e Participações Ltda | 13.328.825-0 |
| 02 | Fernando Luis Matos | 13.326.412-2 |
| 03 | Marcos Gomes Polli | 316.686.072-04 |
| 04 | Nadir José Cia e Outros | 13.326.434-3 |
| 05 | João Bosco Ardisson e Outros | 13.329.105-7 |
| 06 | Patrícia França Orlando | 13.329.762-4 |
| 07 | Antônio Nicolau Mialich | 13.329.764-0 |
| 08 | Bonifácio Barreto de Lana | 772.363.941-49 |
| 09 | Leila Aparecida da Silva | 13.319.154-0 |
| 10 | José Luiz Alves Neto | 13.327.369-5 |
| 11 | José Paulo de Souza | 13.328.194-9 |

Comodoro, 2 de janeiro de 2007. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGCIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 21 de dezembro de 2006, na página 43.

Onde se lê:
 "Cuiabá, 13 de novembro de 2006"

Leia-se:
 "Cuiabá, 13 de dezembro de 2006"

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.
 Otacílio Tiago dos Santos

Pregoeiro

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – TDI
 AGENCIA FAZENDÁRIA: JACIARA TDI n.º 012/2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

| CPF | NOME | RG | MUNICÍPIO | VALIDADE |
|----------------|--------------------------------|-----------------|---------------|------------|
| 445.971.009-97 | José Joaquim A. de Andrade | 34541558-SSP-PR | Juscimeira-MT | 01/12/2007 |
| 078.328.771-20 | Valdeson de Souza Neves | 007591—SSP-MT | Juscimeira-MT | |
| 922.279.531-87 | Leila Maria Bassani dos Santos | 14093278-SSP-MT | Juscimeira-MT | |
| 047.779.561-72 | Paulo Franco de Castro | 732215-SSP-MT | Juscimeira-MT | |

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002.

Ag. Faz. de Jaciara, 02 de janeiro de 2007 Edimar Felício da Silva – Ger. da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

TDI Nº 021/2006 Várzea Grande, 11 de dezembro de 2.006.
 Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo mencionado:

| NOME | CPF | RG |
|---------------------------|----------------|--------------------|
| CARLOS ANTONIO T. ARAÚJO | 365.766.893-49 | 94002120591 SSP/CE |
| GARDENIA PONTES D. ARAÚJO | 717.937.713-91 | 97025023155 SSP/CE |

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26

da Portaria 114/2002. Acyr Sant'ana de Hollanda – Ger. Faz. José Eduardo Leite - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT
 TERMO DE REMESSA DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO Nº 001/2007

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|----------------|--------------------|
| ADELIR PASQUAL | 13.326.974-4 |

AGENFA DE CAMPO VERDE 01 DE JANEIRO DE 2007.

ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA - GERENTE FAZENDÁRIA Mat. 51620001-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE
 COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO Nº 001/2007-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE
 Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000:

| Ord. | Contribuinte | Inscrição Estadual |
|------|------------------------------|--------------------|
| 01 | CIRO EDSOM HAAS | 13.328.454-9 |
| 04 | DAIANE CRISTINA GAFURI | 13.325.758-4 |
| 05 | DELMAR SEROISKA | 13.321.963-1 |
| 08 | DIRCE MARIA PEREIRA CAVALARO | 13.330.127-3 |
| 07 | DOMINGOS MUNARETTO | 13.329.183-9 |
| 03 | FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA | 13.321.292-0 |
| 06 | GERALDO MEINERZ | 13.321.605-5 |
| 09 | LEOPOLDO LUCINI | 13.330.124-9 |
| 02 | RICHARD SHINJI OSUGUI | 13.328.447-6 |

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2007 – Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski – Gerente

Fazendária.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(*Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU
 Onde se Lê: Extrato do Instrumento Contratual Nº 356/2006/00/00-ASJU
 Leia: Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU
 Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA (*Reproduz-se por ter saído incorreto)

PORTARIA N. 01 DE 02 DE janeiro DE 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:
 Proc. 004050

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

| ANEXO | ACRESCIMO |
|----------------------|-----------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| Em R\$ 1,00 | |

CODIGO | ESPECIFICACAO | INAT DESP. | FT | VALOR

26.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTAF 31901100 100 7.000
 DO E ENCARGOS SOCIAIS
 ESTADO

TOTAL FISCAL 7.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 7.000

| ANEXO II | REDUCAO |
|----------------------|-----------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| Em R\$ 1,00 | |

CODIGO | ESPECIFICACAO | INAT DESP. | FT | VALOR

26.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTAF 31901600 100 7.000
 DO E ENCARGOS SOCIAIS
 ESTADO

TOTAL FISCAL 7.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 7.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/12/06.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independência e 118 da República.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
 SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2006/FESP**

DA ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ – MT..

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2007 À 31/05/2007, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).

PROCESSO N.º 300680/2006



CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2003

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LISBOA E SANTOS LTDA – ME.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 043/2003, referente a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos aparelhos de ar condicionado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, devendo, quando for o caso de reposição de peças, o preço destas, estarem inclusos no valor da mão-de-obra dos respectivos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2197 – Elemento de Despesa: 339039 e Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 02/01/2007 à 31/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 15/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. GILSON PEREIRA DOS SANTOS – Lisboa e Santos Ltda-Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO DÉCIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2003

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MV FERREIRA REFRIGERAÇÃO ME.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 078/2003, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos e sistema hidráulico, elétrico e refrigeração para as unidades da Superintendência de Perícia e Identificação, na Capital e interior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2285 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 245.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir de 01/01/2007 à 31/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 19/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VIEIRA FERREIRA – MV Ferreira Refrigeração Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2006

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do Contrato que tem por objeto a Contratação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Conservação de áreas internas, externas e hospitalares com fornecimento dos materiais, nas características e especificações previstas na Ata de Registro de Preços Nº 002/2005 e demais cláusulas contratuais, de forma contínua.

DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 18/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES – Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS – IPEFP.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA do contrato n.º 106/2006, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em realização de Curso de Análise Criminal e Técnicas Operacionais de Inteligência Especializada, destinados à Coordenadoria Geral de Inteligência/SEJUSP, Lote 1 e 2, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 037/2006/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do presente contrato, contados de 01/01/2007 a 28/02/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 19/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CRISTIANO BOTURA – Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – IPEFP/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa R. D. COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 154/2006 firmado entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e a empresa RD Combustíveis para Aviação LTDA.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01/01/2007 a 31/03/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 18/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES – R. D. Combustível para Aviação Ltda/CONTRATADA.

SEDOC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 001/2007/GS/SEDOC/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n.º 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 297/2006/GS/SEDOC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 002/2007/GS/SEDOC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n.º 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 298/2006/GS/SEDOC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 003/2007/GS/SEDOC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n.º 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 299/2006/GS/SEDOC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 004/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 300/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.50 DE 29 DE dezembro DE 2006.
O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 004047

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO | ACRESCIMO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|--------|---------------|--------------|----|-------|
|--------|---------------|--------------|----|-------|

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO F 33903700 100 5.000

VEIS
ESTADO

| | |
|------------------|-------|
| TOTAL FISCAL | 5.000 |
| TOTAL SEGURIDADE | 0 |
| TOTAL | 5.000 |

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO II | REDUCAO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|--------|---------------|--------------|----|-------|
|--------|---------------|--------------|----|-------|

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO F 33903900 100 5.000

VEIS
ESTADO

| | |
|------------------|-------|
| TOTAL FISCAL | 5.000 |
| TOTAL SEGURIDADE | 0 |
| TOTAL | 5.000 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba, 29 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 075 DE 02 DE janeiro DE 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 004049

UNIDADE: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO | ACRESCIMO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|---------------------|--|--------------|----|-------|
| 13.122.036 20089900 | REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31909200 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO | | | 2.139 |
| TOTAL FISCAL | | | | 2.139 |
| TOTAL SEGURIDADE | | | | 0 |
| TOTAL | | | | 2.139 |

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO II | REDUCAO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|---------------------|--|--------------|----|-------|
| 13.122.036 20089900 | REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO | | | 2.139 |
| TOTAL FISCAL | | | | 2.139 |
| TOTAL SEGURIDADE | | | | 0 |
| TOTAL | | | | 2.139 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo-se seus efeitos legais a partir de 18 de dezembro 2006.

Cuiaba, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independencia e 118 da Republica.

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolução CTA/INDEA/MT nº 07/2006

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.706

RECORRENTE: LATICINIO PRIMAVERA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.803

RECORRENTE: OZADIR MENOSSI GARDIN

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.104

RECORRENTE: FRIGORIFICO IPP CARVALHO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Desobediência às exigências da Inspeção Estadual. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.291

RECORRENTE: VILMACI VIEIRA DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA - Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.153

RECORRENTE: ELSI MALISE ROT NEISSE

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de novembro/2003. Falta de comprovação documental do alegado na defesa (doença).

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.750

RECORRENTE: ANDREILINO FERREIRA DO NASCIMENTO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.916

RECORRENTE: ORLI SELETO DAPPER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.917

RECORRENTE: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.923

RECORRENTE: PASCOAL LEMES DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.039

RECORRENTE: AGNALDO JOSÉ SANTANA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.037

RECORRENTE: ALCIR VIEIRA DAS SANTOS

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados consistentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.095

RECORRENTE: WALDIVINO DE ASSIS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39.073

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 2/2004. Falta de comprovação documental do alegado na defesa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.378

RECORRENTE: SÔMULO ROBERTO SIMIONI

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.844

RECORRENTE: RINALDO RODRIGUES LOPES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43.817

RECORRENTE: MAURO ADÍLIO BILIBIO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.114

RECORRENTE: ALMIR RIGAMONTE

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 03/2004. Falta de caracterização correta do infrator e outras incorreções na montagem do processo.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.118

RECORRENTE: ARISTEU ROMA RUIZ

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 01/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.277

RECORRENTE: HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.806

RECORRENTE: LOURENÇO DE OLIVEIRA VILAS BOAS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.808

RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MARQUES NOGUEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55.900

RECORRENTE: APARECIDO DOS REIS DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de maio/2004. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60.030

RECORRENTE: AQUILINO LEOCARDIO DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de maio/2004. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60.032

RECORRENTE: JULIANO FIGUEIREDO MARTINS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.502

RECORRENTE: VANDENIR FONSECA DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa nas campanhas de novembro/2003, fevereiro e maio/2004. Falta de comprovação documental do alegado na defesa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período estabelecido pela norma. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.440

RECORRENTE: JACINTO JOÃO DE TOLEDO

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 1/2005. Transformar em penalidade administrativa. Rebanho vacinado falta de comunicação da vacinação.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.445

AUTUADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.752

AUTUADO: LUIZ CARLOS TEODORICO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.763

AUTUADO: JOSÉ DEMITE

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.785

RECORRENTE: VITO ZAPELINI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa, penalidade mantida.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.964

RECORRENTE: SEBASTIÃO VICTOR DE AMORIM

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De maio/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 26/10/2006.

Cloves Felício Vettorato

Conselheiros Presentes: Edson Paulino de Oliveira

Wilton da Silva

Santos

Cajar Nardes

Átila Insfran OCampos

Tarcisio Domingos de Assis e Silva

Eduardo Alves Ferreira

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 488/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da Portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 111/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 07 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2006.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2006.


MOISES SACHETTI
Presidente do DETRAN

LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2007

OBJETO: Desenvolvimento de Cursos de Formação, Capacitação e Atualização Profissional de Instrutores de Trânsito, Examinador, Diretor Geral e Diretor de Ensino dos CFC's de classificação A e B e ainda instrutores e condutores de veículos de transporte de produtos e Carga Perigosas – MOPP.

VIGENCIA: 02 (dois) anos.

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: CEFET através da FUNDETEC

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 51/PGE/2006

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111/2002, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

DEFERIR, a licença médica da Procuradora do Estado SANDRA MARA CONTESS LOPES, para tratamento de saúde, nos dias 5-12-2006 a 19-12-2006, conforme Processo Administrativo nº 108591/2006-PGE.

REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 27 de dezembro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

Portaria nº 043/PGE/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Deferir ao servidor Armando Borges, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de 27-12-2006 a 29-12-2006, conforme Processo nº 109190/2006-PGE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2006

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2.498/2006 de 02/01/2006, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, torna público para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de até 03(três) médicos em caráter emergencial para promoverem a continuidade na prestação de serviços junto ao Hospital Municipal, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 657/2006. Aripuanã/MT, 27 de dezembro de 2006.

Fabio Pereira da Fonseca - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

EDITAL Nº 001/2007

O Município de Nova Santa Helena, de Ordem do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso, sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público –, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Nova Santa Helena Leis Complementares n.º 010/2001, 061/2002, 080/2002, 178/2006 e 182/2006 e normas deste Edital.

As vagas são as denominadas abaixo:

| GRUPO | CARGO/FUNÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | Nº VA GAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALARIO INICIAL |
|-----------------|---------------------------------------|--|-----------|-----------------------|-----------------|
| NÍVEL ELEMENTAR | Agente Comunitário | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 04 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Auxiliar de Serv. Gerais | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 05 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Aux. de ed. Infantil | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 07 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Coveiro | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 02 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Merendeira/Cozinheira | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Motorista | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 440,00 |
| | Mecânico | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 01 | 40 HORAS | R\$ 770,00 |
| | Operador de Máquinas | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Zelador | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 07 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Vigia | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| NÍVEL AUXILIAR | Agente Administrativo I | Ens. Fund. Completo | 05 | 40 HORAS | R\$ 385,00 |
| | Almoxarife | Ens. Fund. Completo | 01 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Auxiliar de Saneamento | Ens. Fund. Completo | 02 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Recepcionista | Ens. Fund. Completo | 01 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| NÍVEL MÉDIO | Agente Administrativo II | Ens. Médio Informática Básica | 05 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Auxiliar de Laboratório II | Ensino Médio | 01 | 40 HORAS | R\$ 495,00 |
| | Fiscal Tributário | Ens. Médio Informática Básica | 02 | 40 HORAS | R\$ 440,00 |
| | Volante Sanitário | Ensino Médio | 01 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Técnico Agrícola | Ensino Médio | 01 | 40 HORAS | R\$ 325,00 |
| | Técnico em Enfermagem | Ensino Médio | 03 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| NÍVEL SUPERIOR | Assistente Social | Ensino Superior | 02 | 40 HORAS | R\$ 2.100,00 |
| | Bioquímico | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Enfermeiro | Ensino Superior | 03 | 40 HORAS | R\$ 2.100,00 |
| | Fonoaudiólogo | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Fisioterapeuta | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Nutricionista | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Médico | Ensino Superior | 03 | 40 HORAS | R\$ 6.500,00 |
| | Professor II Lic. Plena em Pedagogia | Ensino Superior | 04 | 40 HORAS | R\$ 711,56 |
| | Professor II Lic. Plena em Matemática | Ensino Superior | 02 | 40 HORAS | R\$ 711,56 |
| | Professor II Lic. Plena em Português | Ensino Superior | 01 | 40 HORAS | R\$ 711,56 |
| Odontólogo | Ensino Superior | 02 | 40 HORAS | R\$ 2.100,00 | |

As provas objetivas serão realizadas no dia 21/01/2007, com início às 8:00 horas na seguinte Escola:

Escola Municipal Branca de Neve- Avenida Brasil, S/N – Bairro - Centro, na cidade de Nova Santa Helena - MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena. A data da realização das provas práticas, para os cargos: Agente Administrativo II, Fiscal Tributário, Motorista, Operador de Máquinas, às mesmas ocorrerão na mesma data a partir das 13:30 horas, no mesmo local. Será exigido no ato da inscrição para os seguintes cargos: Motorista, Operador de Máquinas a carteira de habilitação compatível com a categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, 03 de janeiro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 009/2006 de 02/01/2006, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: Reforma e Ampliação das Escolas Campos Sales II e Pingo de Gente.

Data da Abertura: Dia 19/ 01/ 2007 às 09:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (08:00h às 12:00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-1270, fax (0XX66) 3486-1287, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta-MT, 02 de janeiro de 2007.

HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA
Presidente da Comissão de Licitações

Visto,

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2006

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que a Tomada de Preços nº 11/2006, aberta e julgada no dia 23/06/2006, para contratação de empresa de engenharia destinada a execução dos serviços de Implantação do Aterro Sanitário do Município de Ponte Branca/MT, teve como vencedora a empresa Shaddai Comércio e Serviço Ltda. – ME, com o valor global de R\$ 351.841,03 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ponte Branca, 21 de dezembro de 2.006

JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB – Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Rio Branco

PORTARIA Nº. 01/2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade Mao servidor Sr. Mauro Antônio da Costa.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº.396/2006, de 04 de Janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 1º da Lei Municipal nº.313/2006, que dispõe sobre a reformulação do estatuto do servidor público do município, Grupo Operacional II, do Decreto nº.27, de 08 de Maio de 2006, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, MMAo servidor Sr. Mauro Antonio da Costa, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº.4.175.014, SSP/SP, CPF nº.405.619.848-91, e Título de Eleitor nº. 23115951856, zona 052, seção 0010, Mefetivo no cargo de Auxiliar de Mecânica,

Nível "III", Classe "A", Mlotado na Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIRB, nº. 2006.02.0001P, a partir de 02.01.2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/ MT, 02 de Janeiro de 2007.

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

MUNICÍPIO DE S. J. DO RIO CLARO/MT – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe, em cumprimento a legislação vigente, torna público a súmula da Lei Municipal nº 658, de 04 de dezembro de 2006, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br: **Lei nº 658, de 04 de dezembro de 2006.**

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Massao Paulo Watanabe – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preços nº 01/2006, destinada a execução dos serviços de Ampliação no Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Tesouro, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa Shaddai Comércio e Serviço Ltda - ME, no valor global de R\$ 609.832,10.

PUBLIQUE-SE.

Tesouro, 08 de junho de 2.006

MEIRE CAMPOS

Pres. Com. Permanente de Licitação

ANTONIO LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 018/2006

Homologamos a presente Licitação, em termos de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/06, Aquisição de Material Permanentes e Consumo, para atender a Secretaria de Promoção Social, Recurso Restaurante Popular às empresas: DAKOTA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM E SERV LTDA – ME, DISMEQ COMERCIAL IMP DE MAQ P/ ESCRITÓRIO LTDA, H. G COSTA & COSTA LTDA, INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA, MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, MASTERFLEX IND E COM DE MÓVEIS LTDA – ME, NAR COM DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, PAULO CEZAR CREMAE I e R. COSTA – ME, conforme Termo de Fornecimento firmado pelas adjudicatárias.

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2006.

BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Fazenda

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 007/2006

Súmula: Homologa o Resultado do Concurso Público 001/2006, e dá outras providências.

A Srª. NELCY PIO PERON, Presidente da Câmara Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

| CÓD. CARGO | CARGO |
|------------|---------------------|
| 001 | RECEPCIONISTA |
| 002 | TELEFONISTA |
| 003 | VIGILANTE (Noturno) |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 29 de dezembro de 2006.

NELCY PIO PERON

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº 006/2006 - Data: 29/12/2006

Súmula: Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. Divino Gonçalves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

| Cód. Cargo | Cargo |
|------------|---------------|
| 001 | TELEFONISTA |
| 002 | VIGIA NOTURNO |
| 003 | ZELADORA |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga - MT, 29 de Dezembro de 2006.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 017/2006

EUNICE CLARA RAUBER, Presidente da Câmara Municipal

de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014/2006 que concede função gratificada ao Sr Osmar Aparecido Favini e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

Eunice Clara Rauber
Presidente.

PORTARIA Nº 018/2006

EUNICE CLARA RAUBER, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 015/2006 que concede função gratificada ao Sr Jéferson Pereira de Miranda e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

Eunice Clara Rauber
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: Agili Softwares Para Área Pública Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) – Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares na forma que prevê a cláusula primeira do contrato nº 005/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: NM Informática Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares do processo legislativo na forma que prevê a cláusula primeira do contrato nº 006/2006.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: Frasson Assessoria & Consultoria Contábil Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na forma que prevê a cláusula primeira do contrato nº 007/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: Connectiva Assessoria e Consultoria Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e legislativa, processos licitatórios, aditamento de contratos, em conformidade a cláusula primeira do contrato nº 008/2006.

Asplemat/DO

TERCEIROS

INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
INTEGRAÇÃO SOCIAL CGC.MF. 14.914.071/0001-04.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº: 002/O6/ICEMAT/MT de 01 /09/06, publicada no Diário Oficial

13 /09/06 pág: 50.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das

Atribuições que lhes confere o Cargo: RESOLVE CONVOCAR, todos os Alunos Matriculados nesta

Instituição, Funcionários, Professores e Contribuintes, a comparecerem no Prédio da Instituição, a

Rua 48 Quadra 17 Lote 01 Setor IV CPA III – Bairro Morada da Serra, para a Publicação do Lançamento

De Chapas para Concorrer às Eleições no dia 12 de Novembro de 2.006, desta Diretoria do Instituto dos

Cegos do Estado de Mato Grosso, referente ao BIÊNIO : 2 007 / 2 008.

DIA: 15 de Setembro de 2 006 – Sexta Feira – Horário: 11 h. da manhã. CUMPRE-SE Diretoria do

Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2.006

* **Republicado**, por ter saído incorreto, onde Consta-se Publicidade da Escolha da Nova Diretoria: LEIA-SE: Lançamento de Chapa de Candidatura desta Instituição Biênio : 2 007 / 2 008.

PROF^a. JANDIRA REIS QUERUBIM
PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Sindicato dos Profissionais de Contabilidade de Mato Grosso SINCON, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se-à no dia 05/01/2007 (Sexta-feira), sito a Rua Barão de Melgaço, 3228, Bairro cento, Cuiabá -MT, em 1º Convocação às 17:00 horas, com maioria absoluta dos filiados presentes, e às 17:30 horas em segunda e última convocação, conforme quorum estatutariamente estabelecido. Para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- Aprovação do Regimento Interno da Eleições, conforme estatuto da entidade e deliberação da Diretoria Executiva, realizada em 22/12/2006, na sede provisória do Sincon;
- Abertura do processo de registro de Chapas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscais e Conselheiros do Sincon/MT;
- Eleição da Nova Diretoria;
- Posse da nova Diretoria.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Contadora Valentina de Fátima Dragoni - Presidenta do Sincon

ADEMIR JOSE DA SILVA, CPF nº 282.552.089-68, torna publico que requereu junto a **SEMA** a Licença Ambiental Única – LAU, de sua propriedade rural denominada Fazenda UBERLANDIA, localizada no município de Santo Antonio do Leverger. Não foi determinado EIA/RIMA.Resp.Técnico Adriano S. de Almeida – Eng. Florestal.

Emiliana Vilela Carvalho, Inscrito no CPF:276360381-53 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominada Fazenda Campo Belo, localizada no município de Itiquira - MT

Videplast Indústria de Embalagens Ltda, CNPJ 79.687.588/0004-04, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental

Gaspar Empreendimentos Agropecuários Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 37.441.813/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

Wilmar José Franzer torna publico que requereu junto a SEMA, sua Licença Prévia para beneficiamento de madeira localizado no Distrito Industrial Cuiabá/MT.

AVISO DE EDITAL CONVITE N.º 011/2006

CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA: No dia 10 de janeiro de 2007 as 17:30h na Sede do COREN-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DUSPUTA DE PREÇOS: No dia 11 de janeiro de 2007, às 14:30 horas.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE: Aquisição de equipamentos de informática para o COREN-MT – Cuiabá-MT, dos seguintes itens:

8 Teclado PS2 ABNT 2, 4 Teclado DIMM, 8 Mouse PS2 óptico com Scrool Net Anatômico, 5 Mouse DB9 Serial com Scrool Net, 5 Fontes ATX 400 Watts ou superior, 4 Fonte AT 350 Watts ou superior, 6 Placa de Rede 10/100 PCI, 5 Cooler para Pentium 4, 4 Cooler para Pentium III, 4 Cooler para SEMPRON/ ATHLON/DURON, 1 Impressora Laser c/ cabo Serial ou USB, 2 Placas USB PCI, 5 Módulos de memória DDR 512 MB PC2700, 1 Computador / servidor, 2 Impressora Jato de tinta, 10 Suporte para CPU, 5 Placa de Vídeo PCI 32 MB ou superior, 10 Nobreak 1.2 KVA, 10 Monitor de 15 Pol, 9 Gabinetes com Fontes ATX 400 Watts ou superior, 2 Modem ADSL com Filtro de Linha, 1 Gabinete com fonte ATX 400 watts ou superior, 1 Disco Rígido 80 GB ou superior EXTERNO USB, 7 Baterias da BIOS para Placa Mãe, 2 IMPRESSORA MATRICIAL, 2 Driver de disquete 3 ½, 1 Pen drive 2GB, 2 FAX, 1 MODEM/ROUTER ADSL, 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA TAMANHO A3.

LOCAL DA ENTREGA: deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar – Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Somente na sede do Conselho situado na Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar – Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso, maiores informações através do telefone/fax (65)3623-4075.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar – Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2007.

Elemarcia Paiva Moreira Rezer
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CARGILL AGRICOLA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0312-06 Insc. Estadual 13.181.590-3, estabelecida Rod. MT 358, Entroncamento com BR 364, Fazenda Ciapar, Campo Novo do Parecis/MT, pelo seu representante legal, DECLARA para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Lei, que foram extraviados as notas fiscais dos nºs 152 a 155 e dos nºs 1001 a 2.125.

Soluções Integradas e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda-ME, inscrito no

CNPJ(MF) sob o nº 05.688.877/0001-30e no Município sob o nº 81.752, estabelecido Rua Primavera, nº 10, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, numero seqüencial 124 e 128, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte, Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **DMT/DO**



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escarpado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007 Nº 24503

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.632, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Assegura ao consumidor o direito de obter informações sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor o direito de obter informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os postos revendedores que exibirem a marca ou a identificação visual de determinada empresa distribuidora somente poderão comercializar combustíveis adquiridos desta distribuidora, de modo a assegurar ao consumidor o perfeito conhecimento sobre a origem e a qualidade do produto adquirido.

§ 1º Fica assegurada aos postos revendedores a opção de vincular-se ou não a empresa(s) distribuidora(s) de combustíveis, conforme dispõe a legislação em vigor.

§ 2º O posto revendedor ficará dispensado de atender ao disposto no *caput* deste artigo, caso retire de seu estabelecimento todos os sinais indicativos da marca e da identificação visual da distribuidora a que estava vinculado, respeitando, contudo, o que dispõe o art. 1º desta lei.

Art. 3º Os postos revendedores que induzirem o consumidor a erro, vendendo, expondo à venda, ocultando ou recebendo, para ser vendido, produto combustível de distribuidora distinta daquela cuja marca ou identificação visual ostenta, ficarão sujeitos ao pagamento de multa, nos termos do art. 57, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

§ 1º A apuração dos valores de que trata o parágrafo único do art. 57 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC será realizada com base no movimento de venda de combustíveis no período de 30 (trinta) dias que antecederem a constatação da infração.

§ 2º O PROCON/MT fica autorizado a requisitar do estabelecimento autuado todos os documentos necessários à comprovação da movimentação de compra e venda no período acima mencionado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
GILBERTO FLÁVIO GOELNER
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
LUIZ ANTÔNIO PAGOT
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE CARLOS DIAS
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI Nº 8.633, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre o envio de comunicado aos pais ou responsáveis por aluno da rede pública e privada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da rede pública estadual e da rede particular enviarão comunicado aos pais ou responsáveis pelo aluno matriculado, informando a quantidade de faltas que o aluno obteve no período descrito no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único. Fica a critério da escola a opção de enviar o comunicado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

| | |
|--|--------------------------------------|
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | Carlos Brito de Lima |
| Secretário-Chefe da Casa Civil | Antônio Kato |
| Secretário-Chefe da Casa Militar | Orestes Teodoro de Oliveira |
| Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | Yênes Jesus de Magalhães |
| Secretário de Estado de Fazenda | Waldir Júlio Teis |
| Secretário-Auditor Geral do Estado | Sírio Pinheiro da Silva |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural | Gilberto Flávio Goelner |
| Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia | Alexandre Herculano C. de S. Furlan |
| Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social | Terezinha de Souza Maggi |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo | Pedro Jamil Nadaf |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura | Vilceu Francisco Marchetti |
| Secretário de Estado de Educação | Luiz Antônio Pagot |
| Secretário de Estado de Administração | Geraldo Aparecido de Vitto Júnior |
| Secretário de Estado de Saúde | Augustinho Moro |
| Secretário de Estado de Comunicação Social | José Carlos Dias |
| Procurador-Geral do Estado | João Virgílio do Nascimento Sobrinho |
| Secretário de Estado do Meio Ambiente | Luís Henrique Chaves Daldegan |
| Secretário de Estado de Esportes e Lazer | José Joaquim de Souza Filho |
| Secretário de Estado de Cultura | João Carlos Vicente Ferreira |
| Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia | Francisco Tarquínio Daltró |
| Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos | Cloves Felício Vettorato |
| Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais | Flávia Maria Barros Nogueira |



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

por meio de:

- I - correio eletrônico (e-mail);
- II - correspondência simples.

Art. 2º As escolas somente deverão efetuar o envio do comunicado quando o aluno tiver:

- I - faltado por três dias consecutivos, sem justificção;
- II - mais de 15 faltas no mês, sem justificção;
- III - mais de 20 faltas em dois meses, sem justificção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede privada ficam vinculadas ao orçamento da escola.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede pública, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO DE LIMA
 ANTONIO RATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SIRINO PINHEIRO DA SILVA
 GILBERTO FLAVIO GOELNER
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 LUIZ ANTONIO PAGOT
 GERALDO APARECIDO DE WITTO JUNIOR
 AUGUSTINHO MOURA
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSE CARLOS DIAS
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARCILIANO DALTRIO

LEI Nº 8.634, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre informações prestadas em consultas a banco de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas responsáveis por banco de dados sobre relações de consumo, cadastros de consumo, serviços de proteção ao crédito ou outros congêneres, deverão manter pontos de atendimento ao público, de modo a possibilitar o acesso às informações arquivadas, onde será entregue ao consumidor certidão atualizada sobre sua situação, na qual constará:

- I - nome completo de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- III - endereço completo e atualizado de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- IV - data da inclusão de cada informação sobre o consumidor;
- V - motivo da inclusão com o número do documento e data de vencimento;
- VI - data do envio à residência do consumidor do comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;
- VII - quem tenha enviado à residência do consumidor o comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;
- VIII - inteiro teor das demais informações arquivadas sobre o consumidor.

§ 1º Os responsáveis pelos pontos de atendimento previstos no caput disponibilizarão ao consumidor uma cópia integral do comprovante de envio da comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990, em que constarão o nome e a assinatura de quem o recebeu, bem como o endereço atribuído ao destinatário;

§ 2º A certidão prevista no caput, bem como a cópia do comprovante de comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, serão entregues conjuntamente e no mesmo dia em que solicitados pelo consumidor.

Art. 2º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei prestar qualquer informação a fornecedor que utilize instrumento de consulta que não possibilite o exame integral dos dados arquivados, dentre os quais se incluem:

- I - os dados exigidos por esta lei;
- II - as correções providenciadas pelo consumidor nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 3º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei, incluir em seus arquivos dados sem relevância para a proteção do crédito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO DE LIMA
 ANTONIO RATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SIRINO PINHEIRO DA SILVA
 GILBERTO FLAVIO GOELNER
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 PEDRO JAMIL NADAF
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 LUIZ ANTONIO PAGOT
 GERALDO APARECIDO DE WITTO JUNIOR
 AUGUSTINHO MOURA
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSE CARLOS DIAS
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TARCILIANO DALTRIO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 001/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CARLOS BRITO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 002/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIZ ANTONIO PAGOT** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 003/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FRANCISCO TARCILIANO DALTRIO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 004/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GILBERTO FLAVIO GOELNER** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 005/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PEDRO JAMIL NADAF** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 006/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Esportes e Lazer, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 007/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado do Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 009/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 010/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ILMA GRISOSTE BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 008/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CLOVES FELÍCIO VETTORATO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos, da Casa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2006.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2006/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços LTDA.

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, funcionando sobre regime de aluguel a taxímetro, possuindo Central de Rádio Táxi, utilizado, para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis ou não, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAD 11101

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 33903900

FONTE: 100

DATA: Em Cuiabá, 08 de Dezembro de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO
Secretário de Estado de Administração

ELTON PEREIRA DE MATOS
Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 051/2006

PROCESSO Nº 109510-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 21-23 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|---|--------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| FEITAL RAMOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA | 13.309.737-4 | 07.610.540/0001-36 | Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso

FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em

substituição

CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial

Processo 109510-001/2006

Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 051/2006 - GERP/CGAR

Averbado: FL 12 Livro 01/2006

Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 059/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 012/CPAD-036/2006/COFAZ/SEFAZ, datado de 15-12-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 036/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 04-08-2006, publicada no Diário Oficial de 08-08-2006, retificada pela Portaria nº 040/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/09/2006, aditada pela Portaria nº 043/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 05/09/2006, publicada no Diário Oficial de 11/10/2006.

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade processual, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 18/12/2006.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRADA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2006.



WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 052/2006

PROCESSO Nº 112452-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 26-28 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|--|--------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA | 13.212.641-9 | 03.122.017/0003-71 | Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 112452-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 052/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 12 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 053/2006
 PROCESSO Nº 113165-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 25-27 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|------------------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| RIZZO COMERCIO DE MOTOS LTDA | 13.170.333-1 | 01.383.537/0001-40 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda
 CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 113165-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 053/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 12 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 054/2006
 PROCESSO Nº 115343-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|----------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| MARANGONI & CIA LTDA | 13.315.416-5 | 07.839.735/0001-52 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 115343-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 054/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 055/2006
 PROCESSO Nº 113637-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|-----------------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| ZOOM COMERCIO DE MOTOS LTDA | 13.279.213-3 | 07.012.605/0001-41 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda
 CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 113637-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 055/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 28/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 056/2006
 PROCESSO Nº 116500-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|--------------|--------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------|
| DISVECO LTDA | 13.188.046-2 | 02.971.360/0001-66 | Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda
 CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 116500-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 056/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 057/2006
 PROCESSO Nº 116509-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 18-20 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|---------------------|--------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------|
| MERCANTIL LUNA LTDA | 13.185.147-0 | 02.872.289/0001-64 | Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda
 CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial
 Processo: 116509-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 057/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 058/2006
 PROCESSO Nº 116506-001/2006
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,
 COMUNICA
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|---------------------------|--------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------|
| MERCANTIL ANDROMEDEA LTDA | 13.195.933-6 | 02.972.200/0001-02 | Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria da Fazenda
 CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição
 CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: 116506-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 058/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI
 AGENCIA FAZENDARIA DE JUINA

TDI nº _11_/ 2006. UINA – MT. 17 de novembro de 2006.
 Reconheço que o(s) Micro (s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

| CPF | NOME | RG |
|----------------|------------------------|------------------|
| 353.615.651-72 | Valdir Bezerra Pereira | 0524859-0 SSP MT |

Apresentou(ram) junto a esta Agencia Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora (m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 DO Art. 26 da Portaria 114/2002. Vera Lúcia Domingues – Ger. Da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

Relação dos contribuintes produtores primários, que opcionaram pelo DIFERIMENTO DO ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ/MT. Em atendimento a Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT. Referente aos meses de novembro e dezembro/2006.

| Nº ordem | NOME | INSCRIÇÃO/CPF |
|----------|--|----------------|
| 01 | FV-MYL Empreendimento e Participações Ltda | 13.328.825-0 |
| 02 | Fernando Luis Matos | 13.326.412-2 |
| 03 | Marcos Gomes Polli | 316.686.072-04 |
| 04 | Nadir José Cia e Outros | 13.326.434-3 |
| 05 | João Bosco Ardisson e Outros | 13.329.105-7 |
| 06 | Patrícia França Orlando | 13.329.762-4 |
| 07 | Antônio Nicolau Mialich | 13.329.764-0 |
| 08 | Bonifácio Barreto de Lana | 772.363.941-49 |
| 09 | Leila Aparecida da Silva | 13.319.154-0 |
| 10 | José Luiz Alves Neto | 13.327.369-5 |
| 11 | José Paulo de Souza | 13.328.194-9 |

Comodoro, 2 de janeiro de 2007. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGCIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 21 de dezembro de 2006, na página 43.

Onde se lê:
 "Cuiabá, 13 de novembro de 2006"

Leia-se:
 "Cuiabá, 13 de dezembro de 2006"

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.
 Otacílio Tiago dos Santos

Pregoeiro

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – TDI
 AGENCIA FAZENDÁRIA: JACIARA TDI n.º 012/2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

| CPF | NOME | RG | MUNICÍPIO | VALIDADE |
|----------------|--------------------------------|-----------------|---------------|------------|
| 445.971.009-97 | José Joaquim A. de Andrade | 34541558-SSP-PR | Juscimeira-MT | 01/12/2007 |
| 078.328.771-20 | Valdeson de Souza Neves | 007591—SSP-MT | Juscimeira-MT | |
| 922.279.531-87 | Leila Maria Bassani dos Santos | 14093278-SSP-MT | Juscimeira-MT | |
| 047.779.561-72 | Paulo Franco de Castro | 732215-SSP-MT | Juscimeira-MT | |

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002.

Ag. Faz. de Jaciara, 02 de janeiro de 2007 Edimar Felício da Silva – Ger. da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

TDI Nº 021/2006 Várzea Grande, 11 de dezembro de 2.006.
 Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo mencionado:

| NOME | CPF | RG |
|---------------------------|----------------|--------------------|
| CARLOS ANTONIO T. ARAÚJO | 365.766.893-49 | 94002120591 SSP/CE |
| GARDENIA PONTES D. ARAÚJO | 717.937.713-91 | 97025023155 SSP/CE |

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26

da Portaria 114/2002. Acyr Sant'ana de Hollanda – Ger. Faz. José Eduardo Leite - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT
 TERMO DE REMESSA DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO Nº 001/2007

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|----------------|--------------------|
| ADELIR PASQUAL | 13.326.974-4 |

AGENFA DE CAMPO VERDE 01 DE JANEIRO DE 2007.

ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA - GERENTE FAZENDÁRIA Mat. 51620001-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE
 COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO Nº 001/2007-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE
 Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000:

| Ord. | Contribuinte | Inscrição Estadual |
|------|------------------------------|--------------------|
| 01 | CIRO EDSOM HAAS | 13.328.454-9 |
| 04 | DAIANE CRISTINA GAFURI | 13.325.758-4 |
| 05 | DELMAR SEROISKA | 13.321.963-1 |
| 08 | DIRCE MARIA PEREIRA CAVALARO | 13.330.127-3 |
| 07 | DOMINGOS MUNARETTO | 13.329.183-9 |
| 03 | FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA | 13.321.292-0 |
| 06 | GERALDO MEINERZ | 13.321.605-5 |
| 09 | LEOPOLDO LUCINI | 13.330.124-9 |
| 02 | RICHARD SHINJI OSUGUI | 13.328.447-6 |

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2007 – Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski – Gerente

Fazendária.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(*Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU
 Onde se Lê: Extrato do Instrumento Contratual Nº 356/2006/00/00-ASJU
 Leia: Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU
 Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA (*Reproduz-se por ter saído incorreto)

PORTARIA N. 01 DE 02 DE janeiro DE 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:
 Proc. 004050

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

| ANEXO | ACRESCIMO |
|----------------------|-----------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| Em R\$ 1,00 | |

CODIGO | ESPECIFICACAO | INAT DESP. | FT | VALOR

26.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTAD F 31901100 100 7.000
 DO E ENCARGOS SOCIAIS
 ESTADO

TOTAL FISCAL 7.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 7.000

| ANEXO II | REDUCAO |
|----------------------|-----------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| Em R\$ 1,00 | |

CODIGO | ESPECIFICACAO | INAT DESP. | FT | VALOR

26.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTAD F 31901600 100 7.000
 DO E ENCARGOS SOCIAIS
 ESTADO

TOTAL FISCAL 7.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 7.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/12/06.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independência e 118 da Republica.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
 SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2006/FESP**

DA ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ – MT..

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2007 À 31/05/2007, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2006

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).

PROCESSO N.º 300680/2006



CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2003

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LISBOA E SANTOS LTDA – ME.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 043/2003, referente a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos aparelhos de ar condicionado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, devendo, quando for o caso de reposição de peças, o preço destas, estarem inclusos no valor da mão-de-obra dos respectivos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2197 – Elemento de Despesa: 339039 e Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 02/01/2007 à 31/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 15/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. GILSON PEREIRA DOS SANTOS – Lisboa e Santos Ltda-Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO DÉCIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2003

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MV FERREIRA REFRIGERAÇÃO ME.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 078/2003, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos e sistema hidráulico, elétrico e refrigeração para as unidades da Superintendência de Perícia e Identificação, na Capital e interior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2285 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 245.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir de 01/01/2007 à 31/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 19/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VIEIRA FERREIRA – MV Ferreira Refrigeração Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2006

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do Contrato que tem por objeto a Contratação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Conservação de áreas internas, externas e hospitalares com fornecimento dos materiais, nas características e especificações previstas na Ata de Registro de Preços Nº 002/2005 e demais cláusulas contratuais, de forma contínua.

DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 18/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES – Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS – IPEFP.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA do contrato n.º 106/2006, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em realização de Curso de Análise Criminal e Técnicas Operacionais de Inteligência Especializada, destinados à Coordenadoria Geral de Inteligência/SEJUSP, Lote 1 e 2, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 037/2006/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, contados de 01/01/2007 a 28/02/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 19/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CRISTIANO BOTURA – Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – IPEFP/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa R. D. COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 154/2006 firmado entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e a empresa RD Combustíveis para Aviação LTDA.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01/01/2007 a 31/03/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 18/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES – R. D. Combustível para Aviação Ltda/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 001/2007/GS/SEDUC/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n.º 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 297/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 002/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n.º 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 298/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 003/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n.º 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 299/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 004/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 300/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.50 DE 29 DE dezembro DE 2006.
O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 004047

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO | ACRESCIMO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|--------|---------------|--------------|----|-------|
|--------|---------------|--------------|----|-------|

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO F 33903700 100 5.000

VEIS
ESTADO

| | |
|------------------|-------|
| TOTAL FISCAL | 5.000 |
| TOTAL SEGURIDADE | 0 |
| TOTAL | 5.000 |

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO II | REDUCAO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|--------|---------------|--------------|----|-------|
|--------|---------------|--------------|----|-------|

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO F 33903900 100 5.000

VEIS
ESTADO

| | |
|------------------|-------|
| TOTAL FISCAL | 5.000 |
| TOTAL SEGURIDADE | 0 |
| TOTAL | 5.000 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba, 29 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 075 DE 02 DE janeiro DE 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 004049

UNIDADE: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO | ACRESCIMO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|---------------------|--|--------------|----|-------|
| 13.122.036 20089900 | REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31909200 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO | | | 2.139 |
| TOTAL FISCAL | | | | 2.139 |
| TOTAL SEGURIDADE | | | | 0 |
| TOTAL | | | | 2.139 |

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO II | REDUCAO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|---------------------|--|--------------|----|-------|
| 13.122.036 20089900 | REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO | | | 2.139 |
| TOTAL FISCAL | | | | 2.139 |
| TOTAL SEGURIDADE | | | | 0 |
| TOTAL | | | | 2.139 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo-se seus efeitos legais a partir de 18 de dezembro 2006.

Cuiaba, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independencia e 118 da Republica.

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolução CTA/INDEA/MT nº 07/2006

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.706

RECORRENTE: LATICINIO PRIMAVERA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.803

RECORRENTE: OZADIR MENOSSI GARDIN

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.104

RECORRENTE: FRIGORIFICO IPP CARVALHO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Desobediência às exigências da Inspeção Estadual. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.291

RECORRENTE: VILMACI VIEIRA DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA - Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.153

RECORRENTE: ELSI MALISE ROT NEISSE

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de novembro/2003. Falta de comprovação documental do alegado na defesa (doença).

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.750

RECORRENTE: ANDRELINO FERREIRA DO NASCIMENTO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.916

RECORRENTE: ORLI SELETO DAPPER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.917

RECORRENTE: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.923

RECORRENTE: PASCOAL LEMES DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.039

RECORRENTE: AGNALDO JOSÉ SANTANA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.037

RECORRENTE: ALCIR VIEIRA DAS SANTOS

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados consistentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.095

RECORRENTE: WALDIVINO DE ASSIS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39.073

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 2/2004. Falta de comprovação documental do alegado na defesa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.378

RECORRENTE: SÔMULO ROBERTO SIMIONI

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.844

RECORRENTE: RINALDO RODRIGUES LOPES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43.817

RECORRENTE: MAURO ADÍLIO BILIBIO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.114

RECORRENTE: ALMIR RIGAMONTE

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 03/2004. Falta de caracterização correta do infrator e outras incorreções na montagem do processo.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.118

RECORRENTE: ARISTEU ROMA RUIZ

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 01/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.277

RECORRENTE: HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.806

RECORRENTE: LOURENÇO DE OLIVEIRA VILAS BOAS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.808

RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MARQUES NOGUEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55.900

RECORRENTE: APARECIDO DOS REIS DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de maio/2004. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60.030

RECORRENTE: AQUILINO LEOCARDIO DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de maio/2004. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60.032

RECORRENTE: JULIANO FIGUEIREDO MARTINS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.502

RECORRENTE: VANDENIR FONSECA DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa nas campanhas de novembro/2003, fevereiro e maio/2004. Falta de comprovação documental do alegado na defesa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período estabelecido pela norma. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.440

RECORRENTE: JACINTO JOÃO DE TOLEDO

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 1/2005. Transformar em penalidade administrativa. Rebanho vacinado falta de comunicação da vacinação.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.445

AUTUADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.752

AUTUADO: LUIZ CARLOS TEODORICO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.763

AUTUADO: JOSÉ DEMITE

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.785

RECORRENTE: VITO ZAPELINI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa, penalidade mantida.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.964

RECORRENTE: SEBASTIÃO VICTOR DE AMORIM

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De maio/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 26/10/2006.

Cloves Felício Vettorato

Conselheiros Presentes: Edson Paulino de Oliveira

Wilton da Silva

Santos

Cajar Nardes

Átila Insfran OCampos

Tarcisio Domingos de Assis e Silva

Eduardo Alves Ferreira

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 488/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da Portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 111/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 07 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2006.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2006.


MOISES SACHETTI
Presidente do DETRAN

LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2007

OBJETO: Desenvolvimento de Cursos de Formação, Capacitação e Atualização Profissional de Instrutores de Trânsito, Examinador, Diretor Geral e Diretor de Ensino dos CFC's de classificação A e B e ainda instrutores e condutores de veículos de transporte de produtos e Carga Perigosas – MOPP.

VIGENCIA: 02 (dois) anos.

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: CEFET através da FUNDETEC

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 51/PGE/2006

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111/2002, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

DEFERIR, a licença médica da Procuradora do Estado SANDRA MARA CONTE LOPES, para tratamento de saúde, nos dias 5-12-2006 a 19-12-2006, conforme Processo Administrativo nº 108591/2006-PGE.

REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 27 de dezembro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

Portaria nº 043/PGE/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Deferir ao servidor Armando Borges, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de 27-12-2006 a 29-12-2006, conforme Processo nº 109190/2006-PGE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2006**

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2.498/2006 de 02/01/2006, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, torna público para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de até 03(três) médicos em caráter emergencial para promoverem a continuidade na prestação de serviços junto ao Hospital Municipal, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 657/2006. Aripuanã/MT, 27 de dezembro de 2006.

Fabio Pereira da Fonseca - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**EDITAL Nº 001/2007**

O Município de Nova Santa Helena, de Ordem do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso, sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público –, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Nova Santa Helena Leis Complementares n.º 010/2001, 061/2002, 080/2002, 178/2006 e 182/2006 e normas deste Edital.

As vagas são as denominadas abaixo:

| GRUPO | CARGO/FUNÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | Nº VA GAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALARIO INICIAL |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--|-----------|-----------------------|-----------------|
| NÍVEL ELEMENTAR | Agente Comunitário | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 04 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Auxiliar de Serv. Gerais | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 05 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Aux. de ed. Infantil | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 07 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Coveiro | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 02 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Merendeira/Cozinheira | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Motorista | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 440,00 |
| | Mecânico | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 01 | 40 HORAS | R\$ 770,00 |
| | Operador de Máquinas | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Zelador | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 07 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Vigia | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| NÍVEL AUXILIAR | Agente Administrativo I | Ens. Fund. Completo | 05 | 40 HORAS | R\$ 385,00 |
| | Almoxarife | Ens. Fund. Completo | 01 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Auxiliar de Saneamento | Ens. Fund. Completo | 02 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Recepcionista | Ens. Fund. Completo | 01 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| NÍVEL MÉDIO | Agente Administrativo II | Ens. Médio Informática Básica | 05 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Auxiliar de Laboratório II | Ensino Médio | 01 | 40 HORAS | R\$ 495,00 |
| | Fiscal Tributário | Ens. Médio Informática Básica | 02 | 40 HORAS | R\$ 440,00 |
| | Volante Sanitário | Ensino Médio | 01 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Técnico Agrícola | Ensino Médio | 01 | 40 HORAS | R\$ 325,00 |
| NÍVEL SUPERIOR | Técnico em Enfermagem | Ensino Médio | 03 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Assistente Social | Ensino Superior | 02 | 40 HORAS | R\$ 2.100,00 |
| | Bioquímico | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Enfermeiro | Ensino Superior | 03 | 40 HORAS | R\$ 2.100,00 |
| | Fonoaudiólogo | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Fisioterapeuta | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Nutricionista | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Médico | Ensino Superior | 03 | 40 HORAS | R\$ 6.500,00 |
| | Professor II Lic. Plena em Pedagogia | Ensino Superior | 04 | 40 HORAS | R\$ 711,56 |
| | Professor II Lic. Plena em Matemática | Ensino Superior | 02 | 40 HORAS | R\$ 711,56 |
| Professor II Lic. Plena em Português | Ensino Superior | 01 | 40 HORAS | R\$ 711,56 | |
| Odontólogo | Ensino Superior | 02 | 40 HORAS | R\$ 2.100,00 | |

As provas objetivas serão realizadas no dia 21/01/2007, com início às 8:00 horas na seguinte Escola:

Escola Municipal Branca de Neve- Avenida Brasil, S/N – Bairro - Centro, na cidade de Nova Santa Helena - MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena. A data da realização das provas práticas, para os cargos: Agente Administrativo II, Fiscal Tributário, Motorista, Operador de Máquinas, às mesmas ocorrerão na mesma data a partir das 13:30 horas, no mesmo local. Será exigido no ato da inscrição para os seguintes cargos: Motorista, Operador de Máquinas a carteira de habilitação compatível com a categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, 03 de janeiro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA DE PEDRA PRETA**ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 009/2006 de 02/01/2006, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: Reforma e Ampliação das Escolas Campos Sales II e Pingo de Gente.

Data da Abertura: Dia 19/ 01/ 2007 às 09:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (08:00h às 12:00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-1270, fax (0XX66) 3486-1287, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta-MT, 02 de janeiro de 2007.

HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA

Presidente da Comissão de Licitações

Visto,

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2006

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que a Tomada de Preços nº 11/2006, aberta e julgada no dia 23/06/2006, para contratação de empresa de engenharia destinada a execução dos serviços de Implantação do Aterro Sanitário do Município de Ponte Branca/MT, teve como vencedora a empresa Shaddai Comércio e Serviço Ltda. – ME, com o valor global de R\$ 351.841,03 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ponte Branca, 21 de dezembro de 2.006

JURANI MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB – Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Rio Branco**PORTARIA Nº. 01/2007**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade Mao servidor Sr. Mauro Antônio da Costa.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº.396/2006, de 04 de Janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 1º da Lei Municipal nº.313/2006, que dispõe sobre a reformulação do estatuto do servidor público do município, Grupo Operacional II, do Decreto nº.27, de 08 de Maio de 2006, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, MMAo servidor Sr. Mauro Antonio da Costa, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº.4.175.014, SSP/SP, CPF nº.405.619.848-91, e Título de Eleitor nº. 23115951856, zona 052, seção 0010, Mefetivo no cargo de Auxiliar de Mecânica,

Nível "III", Classe "A", Mlotado na Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIRB, nº. 2006.02.0001P, a partir de 02.01.2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/ MT, 02 de Janeiro de 2007.

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

MUNICÍPIO DE S. J. DO RIO CLARO/MT – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe, em cumprimento a legislação vigente, torna público a súmula da Lei Municipal nº 658, de 04 de dezembro de 2006, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br: **Lei nº 658, de 04 de dezembro de 2006.**

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Massao Paulo Watanabe – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preços nº 01/2006, destinada a execução dos serviços de Ampliação no Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Tesouro, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa Shaddai Comércio e Serviço Ltda - ME, no valor global de R\$ 609.832,10.

PUBLIQUE-SE.

Tesouro, 08 de junho de 2.006

MEIRE CAMPOS

Pres. Com. Permanente de Licitação

ANTONIO LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 018/2006

Homologamos a presente Licitação, em termos de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/06, Aquisição de Material Permanentes e Consumo, para atender a Secretaria de Promoção Social, Recurso Restaurante Popular às empresas: DAKOTA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM E SERV LTDA – ME, DISMEQ COMERCIAL IMP DE MAQ P/ ESCRITÓRIO LTDA, H. G COSTA & COSTA LTDA, INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA, MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, MASTERFLEX IND E COM DE MÓVEIS LTDA – ME, NAR COM DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, PAULO CEZAR CREMAE I e R. COSTA – ME, conforme Termo de Fornecimento firmado pelas adjudicatárias.

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2006.

BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Fazenda

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 007/2006

Súmula: Homologa o Resultado do Concurso Público 001/2006, e dá outras providências.

A Srª. NELCY PIO PERON, Presidente da Câmara Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

| CÓD. CARGO | CARGO |
|------------|---------------------|
| 001 | RECEPCIONISTA |
| 002 | TELEFONISTA |
| 003 | VIGILANTE (Noturno) |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 29 de dezembro de 2006.

NELCY PIO PERON

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº 006/2006 - Data: 29/12/2006

Súmula: Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. Divino Gonçalves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

| Cód. Cargo | Cargo |
|------------|---------------|
| 001 | TELEFONISTA |
| 002 | VIGIA NOTURNO |
| 003 | ZELADORA |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga - MT, 29 de Dezembro de 2006.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 017/2006

EUNICE CLARA RAUBER, Presidente da Câmara Municipal

de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014/2006 que concede função gratificada ao Sr Osmar Aparecido Favini e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

Eunice Clara Rauber
Presidente.

PORTARIA Nº 018/2006

EUNICE CLARA RAUBER, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 015/2006 que concede função gratificada ao Sr Jéferson Pereira de Miranda e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

Eunice Clara Rauber
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: Agili Softwares Para Área Pública Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) – Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares na forma que prevê a cláusula primeira do contrato nº 005/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: NM Informática Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares do processo legislativo na forma que prevê a cláusula primeira do contrato nº 006/2006.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: Frasson Assessoria & Consultoria Contábil Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na forma que prevê a cláusula primeira do contrato nº 007/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: Connectiva Assessoria e Consultoria Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e legislativa, processos licitatórios, aditamento de contratos, em conformidade a cláusula primeira do contrato nº 008/2006.

Asplemat/DO

TERCEIROS

INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
INTEGRAÇÃO SOCIAL CGC.MF. 14.914.071/0001-04.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº: 002/O6/ICEMAT/MT de 01 /09/06, publicada no Diário Oficial

13 /09/06 pág: 50.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das

Atribuições que lhes confere o Cargo: RESOLVE CONVOCAR, todos os Alunos Matriculados nesta

Instituição, Funcionários, Professores e Contribuintes, a comparecerem no Prédio da Instituição, a

Rua 48 Quadra 17 Lote 01 Setor IV CPA III – Bairro Morada da Serra, para a Publicação do Lançamento

De Chapas para Concorrer às Eleições no dia 12 de Novembro de 2.006, desta Diretoria do Instituto dos

Cegos do Estado de Mato Grosso, referente ao BIÊNIO : 2 007 / 2 008.

DIA : 15 de Setembro de 2 006 – Sexta Feira – Horário: 11 h. da manhã. CUMPRASE Diretoria do

Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2.006

* **Republicado**, por ter saído incorreto, onde Consta-se Publicidade da Escolha da Nova Diretoria: LEIA-SE: Lançamento de Chapa de Candidatura desta Instituição Biênio : 2 007 / 2 008.

PROF^a. JANDIRA REIS QUERUBIM
PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Sindicato dos Profissionais de Contabilidade de Mato Grosso SINCON, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se-à no dia 05/01/2007 (Sexta-feira), sito a Rua Barão de Melgaço, 3228, Bairro cento, Cuiabá -MT, em 1º Convocação às 17:00 horas, com maioria absoluta dos filiados presentes, e às 17:30 horas em segunda e última convocação, conforme quorum estatutariamente estabelecido. Para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- Aprovação do Regimento Interno da Eleições, conforme estatuto da entidade e deliberação da Diretoria Executiva, realizada em 22/12/2006, na sede provisória do Sincon;
- Abertura do processo de registro de Chapas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscais e Conselheiros do Sincon/MT;
- Eleição da Nova Diretoria;
- Posse da nova Diretoria.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Contadora Valentina de Fátima Dragoni - Presidenta do Sincon

ADEMIR JOSE DA SILVA, CPF nº 282.552.089-68, torna publico que requereu junto a **SEMA** a Licença Ambiental Única – LAU, de sua propriedade rural denominada Fazenda UBERLANDIA, localizada no município de Santo Antonio do Leverger. Não foi determinado EIA/RIMA.Resp.Técnico Adriano S. de Almeida – Eng. Florestal.

Emiliana Vilela Carvalho, Inscrito no CPF:276360381-53 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominada Fazenda Campo Belo, localizada no município de Itiquira - MT

Videplast Indústria de Embalagens Ltda, CNPJ 79.687.588/0004-04, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental

Gaspar Empreendimentos Agropecuários Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 37.441.813/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

Wilmar José Franzer torna publico que requereu junto a SEMA, sua Licença Prévia para beneficiamento de madeira localizado no Distrito Industrial Cuiabá/MT.

AVISO DE EDITAL CONVITE N.º 011/2006

CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA: No dia 10 de janeiro de 2007 as 17:30h na Sede do COREN-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DUSPUTA DE PREÇOS: No dia 11 de janeiro de 2007, às 14:30 horas.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE: Aquisição de equipamentos de informática para o COREN-MT – Cuiabá-MT, dos seguintes itens:

8 Teclado PS2 ABNT 2, 4 Teclado DIMM, 8 Mouse PS2 óptico com Scrool Net Anatômico, 5 Mouse DB9 Serial com Scrool Net, 5 Fontes ATX 400 Watts ou superior, 4 Fonte AT 350 Watts ou superior, 6 Placa de Rede 10/100 PCI, 5 Cooler para Pentium 4, 4 Cooler para Pentium III, 4 Cooler para SEMPRON/ ATHLON/DURON, 1 Impressora Laser c/ cabo Serial ou USB, 2 Placas USB PCI, 5 Módulos de memória DDR 512 MB PC2700, 1 Computador / servidor, 2 Impressora Jato de tinta, 10 Suporte para CPU, 5 Placa de Vídeo PCI 32 MB ou superior, 10 Nobreak 1.2 KVA, 10 Monitor de 15 Pol, 9 Gabinetes com Fontes ATX 400 Watts ou superior, 2 Modem ADSL com Filtro de Linha, 1 Gabinete com fonte ATX 400 watts ou superior, 1 Disco Rígido 80 GB ou superior EXTERNO USB, 7 Baterias da BIOS para Placa Mãe, 2 IMPRESSORA MATRICIAL, 2 Driver de disquete 3 ½, 1 Pen drive 2GB, 2 FAX, 1 MODEM/ROUTER ADSL, 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA TAMANHO A3.

LOCAL DA ENTREGA: deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar – Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Somente na sede do Conselho situado na Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar – Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso, maiores informações através do telefone/fax (65)3623-4075.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar – Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2007.

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CARGILL AGRICOLA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0312-06 Insc. Estadual 13.181.590-3, estabelecida Rod. MT 358, Entroncamento com BR 364, Fazenda Ciapar, Campo Novo do Parecis/MT, pelo seu representante legal, DECLARA para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Lei, que foram extravaviados as notas fiscais dos nºs 152 a 155 e dos nºs 1001 a 2.125.

Soluções Integradas e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda-ME, inscrito no

CNPJ(MF) sob o nº 05.688.877/0001-30e no Município sob o nº 81.752, estabelecido Rua Primavera, nº 10, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, numero seqüencial 124 e 128, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte, Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **DMT/DO**



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007 Nº 24503

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.632, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Assegura ao consumidor o direito de obter informações sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor o direito de obter informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os postos revendedores que exibirem a marca ou a identificação visual de determinada empresa distribuidora somente poderão comercializar combustíveis adquiridos desta distribuidora, de modo a assegurar ao consumidor o perfeito conhecimento sobre a origem e a qualidade do produto adquirido.

§ 1º Fica assegurada aos postos revendedores a opção de vincular-se ou não a empresa(s) distribuidora(s) de combustíveis, conforme dispõe a legislação em vigor.

§ 2º O posto revendedor ficará dispensado de atender ao disposto no caput deste artigo, caso retire de seu estabelecimento todos os sinais indicativos da marca e da identificação visual da distribuidora a que estava vinculado, respeitando, contudo, o que dispõe o art. 1º desta lei.

Art. 3º Os postos revendedores que induzirem o consumidor a erro, vendendo, expondo à venda, ocultando ou recebendo, para ser vendido, produto combustível de distribuidora distinta daquela cuja marca ou identificação visual ostenta, ficarão sujeitos ao pagamento de multa, nos termos do art. 57, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

§ 1º A apuração dos valores de que trata o parágrafo único do art. 57 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC será realizada com base no movimento de venda de combustíveis no período de 30 (trinta) dias que antecederem a constatação da infração.

§ 2º O PROCON/MT fica autorizado a requisitar do estabelecimento autuado todos os documentos necessários à comprovação da movimentação de compra e venda no período acima mencionado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
GILBERTO FLÁVIO GOELNER
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
LUIZ ANTÔNIO PAGOT
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE CARLOS DIAS
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI Nº 8.633, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre o envio de comunicado aos pais ou responsáveis por aluno da rede pública e privada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da rede pública estadual e da rede particular enviarão comunicado aos pais ou responsáveis pelo aluno matriculado, informando a quantidade de faltas que o aluno obteve no período descrito no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único. Fica a critério da escola a opção de enviar o comunicado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador


SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000


SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

| | |
|--|--------------------------------------|
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | Carlos Brito de Lima |
| Secretário-Chefe da Casa Civil | Antônio Kato |
| Secretário-Chefe da Casa Militar | Orestes Teodoro de Oliveira |
| Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | Yênes Jesus de Magalhães |
| Secretário de Estado de Fazenda | Waldir Júlio Teis |
| Secretário-Auditor Geral do Estado | Sírio Pinheiro da Silva |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural | Gilberto Flávio Goelner |
| Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia | Alexandre Herculano C. de S. Furlan |
| Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social | Terezinha de Souza Maggi |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo | Pedro Jamil Nadaf |
| Secretário de Estado de Infra-Estrutura | Vilceu Francisco Marchetti |
| Secretário de Estado de Educação | Luiz Antônio Pagot |
| Secretário de Estado de Administração | Geraldo Aparecido de Vitto Júnior |
| Secretário de Estado de Saúde | Augustinho Moro |
| Secretário de Estado de Comunicação Social | José Carlos Dias |
| Procurador-Geral do Estado | João Virgílio do Nascimento Sobrinho |
| Secretário de Estado do Meio Ambiente | Luís Henrique Chaves Daldegan |
| Secretário de Estado de Esportes e Lazer | José Joaquim de Souza Filho |
| Secretário de Estado de Cultura | João Carlos Vicente Ferreira |
| Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia | Francisco Tarquínio Daltró |
| Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos | Cloves Felício Vettorato |
| Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais | Flávia Maria Barros Nogueira |

por meio de:

- I - correio eletrônico (e-mail);
- II - correspondência simples.

Art. 2º As escolas somente deverão efetuar o envio do comunicado quando o aluno tiver:

- I - faltado por três dias consecutivos, sem justificção;
- II - mais de 15 faltas no mês, sem justificção;
- III - mais de 20 faltas em dois meses, sem justificção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede privada ficam vinculadas ao orçamento da escola.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede pública, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
ANTÔNIO RATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍMÃO PINHEIRO DA SILVA
GILBERTO FLÁVIO GOÊLNER
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
LUIZ ANTÔNIO PAGOT
GERALDO APARECIDO DE WITTO JUNIOR
AUGUSTINHO MOURA
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE CARLOS DIAS
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARCÍSUNO DALTRIO

LEI Nº 8.634, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre informações prestadas em consultas a banco de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas responsáveis por banco de dados sobre relações de consumo, cadastros de consumo, serviços de proteção ao crédito ou outros congêneres, deverão manter pontos de atendimento ao público, de modo a possibilitar o acesso às informações arquivadas, onde será entregue ao consumidor certidão atualizada sobre sua situação, na qual constará:

- I - nome completo de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- III - endereço completo e atualizado de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;
- IV - data da inclusão de cada informação sobre o consumidor;
- V - motivo da inclusão com o número do documento e data de vencimento;
- VI - data do envio à residência do consumidor do comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;
- VII - quem tenha enviado à residência do consumidor o comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;
- VIII - inteiro teor das demais informações arquivadas sobre o consumidor.

§ 1º Os responsáveis pelos pontos de atendimento previstos no caput disponibilizarão ao consumidor uma cópia integral do comprovante de envio da comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990, em que constarão o nome e a assinatura de quem o recebeu, bem como o endereço atribuído ao destinatário;

§ 2º A certidão prevista no caput, bem como a cópia do comprovante de comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, serão entregues conjuntamente e no mesmo dia em que solicitados pelo consumidor.

Art. 2º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei prestar qualquer informação a fornecedor que utilize instrumento de consulta que não possibilite o exame integral dos dados arquivados, dentre os quais se incluem:

- I - os dados exigidos por esta lei;
- II - as correções providenciadas pelo consumidor nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 3º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei, incluir em seus arquivos dados sem relevância para a proteção do crédito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
ANTÔNIO RATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍMÃO PINHEIRO DA SILVA
GILBERTO FLÁVIO GOÊLNER
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO JAMIL NADAF
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
LUIZ ANTÔNIO PAGOT
GERALDO APARECIDO DE WITTO JUNIOR
AUGUSTINHO MOURA
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE CARLOS DIAS
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARCÍSUNO DALTRIO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 001/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CARLOS BRITO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 002/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIZ ANTÔNIO PAGOT** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 003/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRIO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 004/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GILBERTO FLÁVIO GOÊLNER** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 005/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PEDRO JAMIL NADAF** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 006/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Esportes e Lazer, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 007/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado do Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 009/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 010/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ILMA GRISOSTE BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 008/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CLOVES FELÍCIO VETTORATO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos, da Casa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2006.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2006/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços LTDA.

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, funcionando sobre regime de aluguel a taxímetro, possuindo Central de Rádio Táxi, utilizado, para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis ou não, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAD 11101

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 33903900

FONTE: 100

DATA: Em Cuiabá, 08 de Dezembro de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO
Secretário de Estado de Administração

ELTON PEREIRA DE MATOS
Representante Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 051/2006

PROCESSO Nº 109510-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 21-23 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|---|--------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| FEITAL RAMOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA | 13.309.737-4 | 07.610.540/0001-36 | Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso

FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em

substituição

CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial

Processo 109510-001/2006

Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 051/2006 - GERP/CGAR

Averbado: FL 12 Livro 01/2006

Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 059/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 012/CPAD-036/2006/COFAZ/SEFAZ, datado de 15-12-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 036/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 04-08-2006, publicada no Diário Oficial de 08-08-2006, retificada pela Portaria nº 040/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/09/2006, aditada pela Portaria nº 043/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 05/09/2006, publicada no Diário Oficial de 11/10/2006.

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade processual, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 18/12/2006.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2006.



WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 052/2006

PROCESSO Nº 112452-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 26-28 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|--|--------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| MONZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 13.212.641-9 | 03.122.017/0003-71 | Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso
Secretaria da Fazenda
CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial
Processo: 112452-001/2006
Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
Comunicado Nº 052/2006 – GERP/CGAR
Averbado: FI 12 Livro 01/2006
Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 053/2006

PROCESSO Nº 113165-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 25-27 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|------------------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| RIZZO COMERCIO DE MOTOS LTDA | 13.170.333-1 | 01.383.537/0001-40 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso
Secretaria da Fazenda
CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial
Processo: 113165-001/2006
Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
Comunicado Nº 053/2006 – GERP/CGAR
Averbado: FI 12 Livro 01/2006
Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 054/2006

PROCESSO Nº 115343-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|----------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| MARANGONI & CIA LTDA | 13.315.416-5 | 07.839.735/0001-52 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso
Secretaria da Fazenda
CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial
Processo: 115343-001/2006
Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
Comunicado Nº 054/2006 – GERP/CGAR
Averbado: FI 13 Livro 01/2006
Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 055/2006

PROCESSO Nº 113637-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|-----------------------------|--------------|--------------------|---------------------------------|----------------------------|
| ZOOM COMERCIO DE MOTOS LTDA | 13.279.213-3 | 07.012.605/0001-41 | Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso
Secretaria da Fazenda
CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial
Processo: 113637-001/2006
Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
Comunicado Nº 055/2006 – GERP/CGAR
Averbado: FI 13 Livro 01/2006
Cuiabá MT: 28/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 056/2006

PROCESSO Nº 116500-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|--------------|--------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------|
| DISVECO LTDA | 13.188.046-2 | 02.971.360/0001-66 | Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso
Secretaria da Fazenda
CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial
Processo: 116500-001/2006
Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
Comunicado Nº 056/2006 – GERP/CGAR
Averbado: FI 13 Livro 01/2006
Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 057/2006

PROCESSO Nº 116509-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 18-20 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|---------------------|--------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------|
| MERCANTIL LUNA LTDA | 13.185.147-0 | 02.872.289/0001-64 | Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso
Secretaria da Fazenda
CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial
Processo: 116509-001/2006
Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
Comunicado Nº 057/2006 – GERP/CGAR
Averbado: FI 13 Livro 01/2006
Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 058/2006

PROCESSO Nº 116506-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

| CONTRIBUINTE | I. E. | CNPJ | BENEFÍCIO | VALIDADE |
|--------------------------|--------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------|
| MERCANTIL ANDROMEDA LTDA | 13.195.933-6 | 02.972.200/0001-02 | Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS | 01/01/2007 a indeterminado |

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso
Secretaria da Fazenda
CGAR/GERP

FÁBIO VINICIUS FERREIRA
Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial

Processo: 116506-001/2006
 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT
 Comunicado Nº 058/2006 – GERP/CGAR
 Averbado: FI 13 Livro 01/2006
 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI
AGENCIA FAZENDARIA DE JUINA

TDI nº _11_/ 2006. UINA – MT. 17 de novembro de 2006.
 Reconheço que o(s) Micro (s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

| CPF | NOME | RG |
|----------------|------------------------|------------------|
| 353.615.651-72 | Valdir Bezerra Pereira | 0524859-0 SSP MT |

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora (m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 DO Art. 26 da Portaria 114/2002. Vera Lúcia Domingues – Ger. Da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

Relação dos contribuintes produtores primários, que opcionaram pelo DIFERIMENTO DO ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ/MT. Em atendimento a Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT. Referente aos meses de novembro e dezembro/2006.

| Nº ordem | NOME | INSCRIÇÃO/CPF |
|----------|--|----------------|
| 01 | FV-MYL Empreendimento e Participações Ltda | 13.328.825-0 |
| 02 | Fernando Luis Matos | 13.326.412-2 |
| 03 | Marcos Gomes Polli | 316.686.072-04 |
| 04 | Nadir José Cia e Outros | 13.326.434-3 |
| 05 | João Bosco Ardisson e Outros | 13.329.105-7 |
| 06 | Patrícia França Orlando | 13.329.762-4 |
| 07 | Antônio Nicolau Mialich | 13.329.764-0 |
| 08 | Bonifácio Barreto de Lana | 772.363.941-49 |
| 09 | Leila Aparecida da Silva | 13.319.154-0 |
| 10 | José Luiz Alves Neto | 13.327.369-5 |
| 11 | José Paulo de Souza | 13.328.194-9 |

Comodoro, 2 de janeiro de 2007. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGCIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 21 de dezembro de 2006, na página 43.

Onde se lê:
 "Cuiabá, 13 de novembro de 2006"

Leia-se:
 "Cuiabá, 13 de dezembro de 2006"

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.
 Otacílio Tiago dos Santos

Pregoeiro

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – TDI
 AGÊNCIA FAZENDÁRIA: JACIARA TDI n.º 012/2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

| CPF | NOME | RG | MUNICÍPIO | VALIDADE |
|----------------|--------------------------------|-----------------|---------------|------------|
| 445.971.009-97 | José Joaquim A. de Andrade | 34541558-SSP-PR | Juscimeira-MT | 01/12/2007 |
| 078.328.771-20 | Valdeson de Souza Neves | 007591—SSP-MT | Juscimeira-MT | |
| 922.279.531-87 | Leila Maria Bassani dos Santos | 14093278-SSP-MT | Juscimeira-MT | |
| 047.779.561-72 | Paulo Franco de Castro | 732215-SSP-MT | Juscimeira-MT | |

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002.

Ag. Faz. de Jaciara, 02 de janeiro de 2007 Edimar Felício da Silva – Ger. da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

TDI Nº 021/2006 Várzea Grande, 11 de dezembro de 2.006.

Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo mencionado:

| NOME | CPF | RG |
|---------------------------|----------------|--------------------|
| CARLOS ANTONIO T. ARAÚJO | 365.766.893-49 | 94002120591 SSP/CE |
| GARDENIA PONTES D. ARAÚJO | 717.937.713-91 | 97025023155 SSP/CE |

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26

da Portaria 114/2002. Acyr Sant'ana de Hollanda – Ger. Faz. José Eduardo Leite - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT
TERMO DE REMESSA DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO Nº 001/2007

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|----------------|--------------------|
| ADELIR PASQUAL | 13.326.974-4 |

AGENFA DE CAMPO VERDE 01 DE JANEIRO DE 2007.

ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA - GERENTE FAZENDÁRIA Mat. 51620001-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE
COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO Nº 001/2007-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE
 Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000:

| Ord. | Contribuinte | Inscrição Estadual |
|------|------------------------------|--------------------|
| 01 | CIRO EDSOM HAAS | 13.328.454-9 |
| 04 | DAIANE CRISTINA GAFURI | 13.325.758-4 |
| 05 | DELMAR SEROISKA | 13.321.963-1 |
| 08 | DIRCE MARIA PEREIRA CAVALARO | 13.330.127-3 |
| 07 | DOMINGOS MUNARETTO | 13.329.183-9 |
| 03 | FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA | 13.321.292-0 |
| 06 | GERALDO MEINERZ | 13.321.605-5 |
| 09 | LEOPOLDO LUCINI | 13.330.124-9 |
| 02 | RICHARD SHINJI OSUGUI | 13.328.447-6 |

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2007 – Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski – Gerente

Fazendária.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(*Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU
 Onde se Lê: Extrato do Instrumento Contratual Nº 356/2006/00/00-ASJU
 Leia: Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU
 Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA (*Reproduz-se por ter saído incorreto)

PORTARIA N. 01 DE 02 DE janeiro DE 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:
 Proc. 004050

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

| ANEXO | ACRESCIMO |
|----------------------|-----------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| Em R\$ 1,00 | |

CODIGO | ESPECIFICACAO | INAT DESP. | FT | VALOR

26.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTAF 31901100 100 7.000
 DO E ENCARGOS SOCIAIS
 ESTADO

TOTAL FISCAL 7.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 7.000

| ANEXO II | REDUCAO |
|----------------------|-----------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| Em R\$ 1,00 | |

CODIGO | ESPECIFICACAO | INAT DESP. | FT | VALOR

26.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTAF 31901600 100 7.000
 DO E ENCARGOS SOCIAIS
 ESTADO

TOTAL FISCAL 7.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 7.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/12/06.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independência e 118 da República.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
 SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2006/FESP**

DA ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ – MT..

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2007 À 31/05/2007, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2006**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).

PROCESSO N.º 300680/2006



CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2003

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LISBOA E SANTOS LTDA – ME.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 043/2003, referente a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos aparelhos de ar condicionado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, devendo, quando for o caso de reposição de peças, o preço destas, estarem inclusos no valor da mão-de-obra dos respectivos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2197 – Elemento de Despesa: 339039 e Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 02/01/2007 à 31/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 15/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. GILSON PEREIRA DOS SANTOS – Lisboa e Santos Ltda-Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO DÉCIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2003

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MV FERREIRA REFRIGERAÇÃO ME.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 078/2003, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos e sistema hidráulico, elétrico e refrigeração para as unidades da Superintendência de Perícia e Identificação, na Capital e interior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2285 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 245.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir de 01/01/2007 à 31/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 19/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VIEIRA FERREIRA – MV Ferreira Refrigeração Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2006

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do Contrato que tem por objeto a Contratação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Conservação de áreas internas, externas e hospitalares com fornecimento dos materiais, nas características e especificações previstas na Ata de Registro de Preços Nº 002/2005 e demais cláusulas contratuais, de forma contínua.

DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 18/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES – Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS – IPEFP.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA do contrato n.º 106/2006, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em realização de Curso de Análise Criminal e Técnicas Operacionais de Inteligência Especializada, destinados à Coordenadoria Geral de Inteligência/SEJUSP, Lote 1 e 2, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 037/2006/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, contados de 01/01/2007 a 28/02/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 19/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CRISTIANO BOTURA – Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – IPEFP/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa R. D. COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 154/2006 firmado entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e a empresa RD Combustíveis para Aviação LTDA.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01/01/2007 a 31/03/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 18/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES – R. D. Combustível para Aviação Ltda/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 001/2007/GS/SEDUC/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n.º 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 297/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 002/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n.º 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 298/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 003/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar n.º 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 299/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 004/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 300/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.50 DE 29 DE dezembro DE 2006.
O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 004047

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO | ACRESCIMO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|--------|---------------|--------------|----|-------|
|--------|---------------|--------------|----|-------|

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO F 33903700 100 5.000

VEIS
ESTADO

| | |
|------------------|-------|
| TOTAL FISCAL | 5.000 |
| TOTAL SEGURIDADE | 0 |
| TOTAL | 5.000 |

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO II | REDUCAO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|--------|---------------|--------------|----|-------|
|--------|---------------|--------------|----|-------|

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO F 33903900 100 5.000

VEIS
ESTADO

| | |
|------------------|-------|
| TOTAL FISCAL | 5.000 |
| TOTAL SEGURIDADE | 0 |
| TOTAL | 5.000 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba, 29 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.


JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 075 DE 02 DE janeiro DE 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 004049

UNIDADE: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO | ACRESCIMO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|---------------------|--|--------------|----|-------|
| 13.122.036 20089900 | REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31909200 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO | | | 2.139 |
| TOTAL FISCAL | | | | 2.139 |
| TOTAL SEGURIDADE | | | | 0 |
| TOTAL | | | | 2.139 |

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| ANEXO II | REDUCAO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

| CODIGO | ESPECIFICACAO | EM NAT DESP. | FT | VALOR |
|---------------------|--|--------------|----|-------|
| 13.122.036 20089900 | REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO | | | 2.139 |
| TOTAL FISCAL | | | | 2.139 |
| TOTAL SEGURIDADE | | | | 0 |
| TOTAL | | | | 2.139 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo-se seus efeitos legais a partir de 18 de dezembro 2006.

Cuiaba, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independencia e 118 da Republica.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolução CTA/INDEA/MT nº 07/2006

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.706

RECORRENTE: LATICINIO PRIMAVERA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.803

RECORRENTE: OZADIR MENOSSI GARDIN

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.104

RECORRENTE: FRIGORIFICO IPP CARVALHO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Desobediência às exigências da Inspeção Estadual. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.291

RECORRENTE: VILMACI VIEIRA DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA - Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.153

RECORRENTE: ELSI MALISE ROT NEISSE

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de novembro/2003. Falta de comprovação documental do alegado na defesa (doença).

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.750

RECORRENTE: ANDRELINO FERREIRA DO NASCIMENTO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.916

RECORRENTE: ORLI SELETO DAPPER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.917

RECORRENTE: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.923

RECORRENTE: PASCOAL LEMES DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.039

RECORRENTE: AGNALDO JOSÉ SANTANA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.037

RECORRENTE: ALCIR VIEIRA DAS SANTOS

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados consistentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.095

RECORRENTE: WALDIVINO DE ASSIS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39.073

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 2/2004. Falta de comprovação documental do alegado na defesa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.378

RECORRENTE: SÔMULO ROBERTO SIMIONI

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.844

RECORRENTE: RINALDO RODRIGUES LOPES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43.817

RECORRENTE: MAURO ADÍLIO BILIBIO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.114

RECORRENTE: ALMIR RIGAMONTE

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 03/2004. Falta de caracterização correta do infrator e outras incorreções na montagem do processo.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.118

RECORRENTE: ARISTEU ROMA RUIZ

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 01/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.277

RECORRENTE: HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.806

RECORRENTE: LOURENÇO DE OLIVEIRA VILAS BOAS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.808

RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MARQUES NOGUEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55.900

RECORRENTE: APARECIDO DOS REIS DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60.030

RECORRENTE: AQUILINO LEOCARDIO DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de maio/2004. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60.032

RECORRENTE: JULIANO FIGUEIREDO MARTINS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.502

RECORRENTE: VANDENIR FONSECA DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa nas campanhas de novembro/2003, fevereiro e maio/2004. Falta de comprovação documental do alegado na defesa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período estabelecido pela norma. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.440

RECORRENTE: JACINTO JOÃO DE TOLEDO

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 1/2005. Transformar em penalidade administrativa. Rebanho vacinado falta de comunicação da vacinação.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.445

AUTUADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.752

AUTUADO: LUIZ CARLOS TEODORICO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.763

AUTUADO: JOSÉ DEMITE

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.785

RECORRENTE: VITO ZAPELINI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa, penalidade mantida.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.964

RECORRENTE: SEBASTIÃO VICTOR DE AMORIM

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De maio/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 26/10/2006.

Cloves Felício Vettorato

Conselheiros Presentes: Edson Paulino de Oliveira

Wilton da Silva

Santos

Cajar Nardes

Átila Insfran OCampos

Tarcisio Domingos de Assis e Silva

Eduardo Alves Ferreira

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 488/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da Portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 111/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 07 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2006.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2006.


MOISES SACHETTI
 Presidente do DETRAN

LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2007

OBJETO: Desenvolvimento de Cursos de Formação, Capacitação e Atualização Profissional de Instrutores de Trânsito, Examinador, Diretor Geral e Diretor de Ensino dos CFC's de classificação A e B e ainda instrutores e condutores de veículos de transporte de produtos e Carga Perigosas – MOPP.

VIGENCIA: 02 (dois) anos.

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: CEFET através da FUNDETEC

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 51/PGE/2006

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111/2002, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

DEFERIR, a licença médica da Procuradora do Estado SANDRA MARA CONTESS LOPES, para tratamento de saúde, nos dias 5-12-2006 a 19-12-2006, conforme Processo Administrativo nº 108591/2006-PGE.

REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 27 de dezembro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

Portaria nº 043/PGE/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Deferir ao servidor Armando Borges, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de 27-12-2006 a 29-12-2006, conforme Processo nº 109190/2006-PGE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2006

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2.498/2006 de 02/01/2006, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, torna público para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de até 03(três) médicos em caráter emergencial para promoverem a continuidade na prestação de serviços junto ao Hospital Municipal, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 657/2006. Aripuanã/MT, 27 de dezembro de 2006.

Fabio Pereira da Fonseca - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
EDITAL Nº 001/2007

O Município de Nova Santa Helena, de Ordem do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso, sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público –, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Nova Santa Helena Leis Complementares n.º 010/2001, 061/2002, 080/2002, 178/2006 e 182/2006 e normas deste Edital.

As vagas são as denominadas abaixo:

| GRUPO | CARGO/FUNÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | Nº VA GAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALARIO INICIAL |
|-----------------|---------------------------------------|--|-----------|-----------------------|-----------------|
| NÍVEL ELEMENTAR | Agente Comunitário | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 04 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Auxiliar de Serv. Gerais | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 05 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Aux. de ed. Infantil | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 07 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Coveiro | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 02 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Merendeira/Cozinheira | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Motorista | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 440,00 |
| | Mecânico | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 01 | 40 HORAS | R\$ 770,00 |
| | Operador de Máquinas | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Zelador | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 07 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Vigia | Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado | 03 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| NÍVEL AUXILIAR | Agente Administrativo I | Ens. Fund. Completo | 05 | 40 HORAS | R\$ 385,00 |
| | Almoxarife | Ens. Fund. Completo | 01 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Auxiliar de Saneamento | Ens. Fund. Completo | 02 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Receptionista | Ens. Fund. Completo | 01 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| NÍVEL MÉDIO | Agente Administrativo II | Ens. Médio Informática Básica | 05 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| | Auxiliar de Laboratório II | Ensino Médio | 01 | 40 HORAS | R\$ 495,00 |
| | Fiscal Tributário | Ens. Médio Informática Básica | 02 | 40 HORAS | R\$ 440,00 |
| | Volante Sanitário | Ensino Médio | 01 | 40 HORAS | R\$ 350,00 |
| | Técnico Agrícola | Ensino Médio | 01 | 40 HORAS | R\$ 325,00 |
| | Técnico em Enfermagem | Ensino Médio | 03 | 40 HORAS | R\$ 550,00 |
| NÍVEL SUPERIOR | Assistente Social | Ensino Superior | 02 | 40 HORAS | R\$ 2.100,00 |
| | Bioquímico | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Enfermeiro | Ensino Superior | 03 | 40 HORAS | R\$ 2.100,00 |
| | Fonoaudiólogo | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Fisioterapeuta | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Nutricionista | Ensino Superior | 01 | 20 HORAS | R\$ 1.050,00 |
| | Médico | Ensino Superior | 03 | 40 HORAS | R\$ 6.500,00 |
| | Professor II Lic. Plena em Pedagogia | Ensino Superior | 04 | 40 HORAS | R\$ 711,56 |
| | Professor II Lic. Plena em Matemática | Ensino Superior | 02 | 40 HORAS | R\$ 711,56 |
| | Professor II Lic. Plena em Português | Ensino Superior | 01 | 40 HORAS | R\$ 711,56 |
| Odontólogo | Ensino Superior | 02 | 40 HORAS | R\$ 2.100,00 | |

As provas objetivas serão realizadas no dia 21/01/2007, com início às 8:00 horas na seguinte Escola:

Escola Municipal Branca de Neve- Avenida Brasil, S/N – Bairro - Centro, na cidade de Nova Santa Helena - MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena. A data da realização das provas práticas, para os cargos: Agente Administrativo II, Fiscal Tributário, Motorista, Operador de Máquinas, às mesmas ocorrerão na mesma data a partir das 13:30 horas, no mesmo local. Será exigido no ato da inscrição para os seguintes cargos: Motorista, Operador de Máquinas a carteira de habilitação compatível com a categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, 03 de janeiro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 009/2006 de 02/01/2006, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: Reforma e Ampliação das Escolas Campos Sales II e Pingo de Gente.

Data da Abertura: Dia 19/ 01/ 2007 às 09:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (08:00h às 12:00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-1270, fax (0XX66) 3486-1287, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta-MT, 02 de janeiro de 2007.

HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA

Presidente da Comissão de Licitações

Visto,

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2006

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que a Tomada de Preços nº 11/2006, aberta e julgada no dia 23/06/2006, para contratação de empresa de engenharia destinada a execução dos serviços de Implantação do Aterro Sanitário do Município de Ponte Branca/MT, teve como vencedora a empresa Shaddai Comércio e Serviço Ltda. – ME, com o valor global de R\$ 351.841,03 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ponte Branca, 21 de dezembro de 2.006

JURANI MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB – Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Rio Branco
PORTARIA Nº. 01/2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade Mao servidor Sr. Mauro Antônio da Costa.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº.396/2006, de 04 de Janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 1º da Lei Municipal nº.313/2006, que dispõe sobre a reformulação do estatuto do servidor público do município, Grupo Operacional II, do Decreto nº.27, de 08 de Maio de 2006, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, MMAo servidor Sr. Mauro Antonio da Costa, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº.4.175.014, SSP/SP, CPF nº.405.619.848-91, e Título de Eleitor nº. 23115951856, zona 052, seção 0010, Mefetivo no cargo de Auxiliar de Mecânica,

Nível "III", Classe "A", Mlotado na Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIRB, nº. 2006.02.0001P, a partir de 02.01.2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/ MT, 02 de Janeiro de 2007.

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

MUNICÍPIO DE S. J. DO RIO CLARO/MT – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe, em cumprimento a legislação vigente, torna público a súmula da Lei Municipal nº 658, de 04 de dezembro de 2006, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal e no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br: **Lei nº 658, de 04 de dezembro de 2006.**

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Massao Paulo Watanabe – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preços nº 01/2006, destinada a execução dos serviços de Ampliação no Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Tesouro, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa Shaddai Comércio e Serviço Ltda - ME, no valor global de R\$ 609.832,10.

PUBLIQUE-SE.

Tesouro, 08 de junho de 2.006

MEIRE CAMPOS

Pres. Com. Permanente de Licitação

ANTONIO LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 018/2006

Homologamos a presente Licitação, em termos de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/06, Aquisição de Material Permanentes e Consumo, para atender a Secretaria de Promoção Social, Recurso Restaurante Popular às empresas: DAKOTA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM E SERV LTDA – ME, DISMEQ COMERCIAL IMP DE MAQ P/ ESCRITÓRIO LTDA, H. G COSTA & COSTA LTDA, INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA, MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, MASTERFLEX IND E COM DE MÓVEIS LTDA – ME, NAR COM DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, PAULO CEZAR CREMAE I e R. COSTA – ME, conforme Termo de Fornecimento firmado pelas adjudicatárias.

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2006.

BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Fazenda

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 007/2006

Súmula: Homologa o Resultado do Concurso Público 001/2006, e dá outras providências.

A Srª. NELCY PIO PERON, Presidente da Câmara Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

| CÓD. CARGO | CARGO |
|------------|---------------------|
| 001 | RECEPCIONISTA |
| 002 | TELEFONISTA |
| 003 | VIGILANTE (Noturno) |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 29 de dezembro de 2006.

NELCY PIO PERON

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº 006/2006 - Data: 29/12/2006

Súmula: Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. Divino Gonçalves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

| Cód. Cargo | Cargo |
|------------|---------------|
| 001 | TELEFONISTA |
| 002 | VIGIA NOTURNO |
| 003 | ZELADORA |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga - MT, 29 de Dezembro de 2006.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 017/2006

EUNICE CLARA RAUBER, Presidente da Câmara Municipal

de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014/2006 que concede função gratificada ao Sr Osmar Aparecido Favini e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 29 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

Eunice Clara Rauber
Presidente.

PORTARIA Nº 018/2006

EUNICE CLARA RAUBER, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 015/2006 que concede função gratificada ao Sr Jéferson Pereira de Miranda e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 29 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

Eunice Clara Rauber
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: Agili Softwares Para Área Pública Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) – Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares na forma que prevê a cláusula primeira do contrato nº 005/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: NM Informática Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares do processo legislativo na forma que prevê a cláusula primeira do contrato nº 006/2006.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: Frasson Assessoria & Consultoria Contábil Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na forma que prevê a cláusula primeira do contrato nº 007/2006.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – Contratada: Connectiva Assessoria e Consultoria Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. – Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e legislativa, processos licitatórios, aditamento de contratos, em conformidade a cláusula primeira do contrato nº 008/2006.

Asplemat/DO

TERCEIROS

INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
INTEGRAÇÃO SOCIAL CGC.MF. 14.914.071/0001-04.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº: 002/O6/ICEMAT/MT de 01 /09/06, publicada no Diário Oficial

13 /09/06 pág: 50.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das

Atribuições que lhes confere o Cargo: RESOLVE CONVOCAR, todos os Alunos Matriculados nesta

Instituição, Funcionários, Professores e Contribuintes, a comparecerem no Prédio da Instituição, a

Rua 48 Quadra 17 Lote 01 Setor IV CPA III – Bairro Morada da Serra, para a Publicação do Lançamento

De Chapas para Concorrer às Eleições no dia 12 de Novembro de 2.006, desta Diretoria do Instituto dos

Cegos do Estado de Mato Grosso, referente ao BIÊNIO : 2 007 / 2 008.

DIA : 15 de Setembro de 2 006 – Sexta Feira – Horário: 11 h. da manhã. CUMPRASE Diretoria do

Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2.006

* **Republicado**, por ter saído incorreto, onde Consta-se Publicidade da Escolha da Nova Diretoria: LEIA-SE: Lançamento de Chapa de Candidatura desta Instituição Biênio : 2 007 / 2 008.

PROF^a. JANDIRA REIS QUERUBIM
PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Sindicato dos Profissionais de Contabilidade de Mato Grosso SINCON, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se-à no dia 05/01/2007 (Sexta-feira), sito a Rua Barão de Melgaço, 3228, Bairro cento, Cuiabá -MT, em 1º Convocação às 17:00 horas, com maioria absoluta dos filiados presentes, e às 17:30 horas em segunda e última convocação, conforme quorum estatutariamente estabelecido. Para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- Aprovação do Regimento Interno da Eleições, conforme estatuto da entidade e deliberação da Diretoria Executiva, realizada em 22/12/2006, na sede provisória do Sincon;
- Abertura do processo de registro de Chapas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscais e Conselheiros do Sincon/MT;
- Eleição da Nova Diretoria;
- Posse da nova Diretoria.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Contadora Valentina de Fátima Dragoni - Presidenta do Sincon

ADEMIR JOSE DA SILVA, CPF nº 282.552.089-68, torna publico que requereu junto a **SEMA** a Licença Ambiental Única – LAU, de sua propriedade rural denominada Fazenda UBERLANDIA, localizada no município de Santo Antonio do Leverger. Não foi determinado EIA/RIMA.Resp.Técnico Adriano S. de Almeida – Eng. Florestal.

Emiliana Vilela Carvalho, Inscrito no CPF:276360381-53 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominada Fazenda Campo Belo, localizada no município de Itiquira - MT

Videplast Indústria de Embalagens Ltda, CNPJ 79.687.588/0004-04, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental

Gaspar Empreendimentos Agropecuários Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 37.441.813/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

Wilmar José Franzer torna publico que requereu junto a SEMA, sua Licença Prévia para beneficiamento de madeira localizado no Distrito Industrial Cuiabá/MT.

AVISO DE EDITAL CONVITE N.º 011/2006

CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA: No dia 10 de janeiro de 2007 as 17:30h na Sede do COREN-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DUSPUTA DE PREÇOS: No dia 11 de janeiro de 2007, às 14:30 horas.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE: Aquisição de equipamentos de informática para o COREN-MT – Cuiabá-MT, dos seguintes itens:

8 Teclado PS2 ABNT 2, 4 Teclado DIMM, 8 Mouse PS2 óptico com Scrool Net Anatômico, 5 Mouse DB9 Serial com Scrool Net, 5 Fontes ATX 400 Watts ou superior, 4 Fonte AT 350 Watts ou superior, 6 Placa de Rede 10/100 PCI, 5 Cooler para Pentium 4, 4 Cooler para Pentium III, 4 Cooler para SEMPRON/ ATHLON/DURON, 1 Impressora Laser c/ cabo Serial ou USB, 2 Placas USB PCI, 5 Módulos de memória DDR 512 MB PC2700, 1 Computador / servidor, 2 Impressora Jato de tinta, 10 Suporte para CPU, 5 Placa de Vídeo PCI 32 MB ou superior, 10 Nobreak 1.2 KVA, 10 Monitor de 15 Pol, 9 Gabinetes com Fontes ATX 400 Watts ou superior, 2 Modem ADSL com Filtro de Linha, 1 Gabinete com fonte ATX 400 watts ou superior, 1 Disco Rígido 80 GB ou superior EXTERNO USB, 7 Baterias da BIOS para Placa Mãe, 2 IMPRESSORA MATRICIAL, 2 Driver de disquete 3 ½, 1 Pen drive 2GB, 2 FAX, 1 MODEM/ROUTER ADSL, 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA TAMANHO A3.

LOCAL DA ENTREGA: deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar – Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Somente na sede do Conselho situado na Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar – Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso, maiores informações através do telefone/fax (65)3623-4075.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar – Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2007.

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CARGILL AGRICOLA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0312-06 Insc. Estadual 13.181.590-3, estabelecida Rod. MT 358, Entroncamento com BR 364, Fazenda Ciapar, Campo Novo do Parecis/MT, pelo seu representante legal, DECLARA para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Lei, que foram extraviados as notas fiscais dos nºs 152 a 155 e dos nºs 1001 a 2.125.

Soluções Integradas e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda-ME, inscrito no

CNPJ(MF) sob o nº 05.688.877/0001-30e no Município sob o nº 81.752, estabelecido Rua Primavera, nº 10, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, numero seqüencial 124 e 128, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte, Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **DMT/DO**



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".